SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 29 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2612

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO SERTÃO DE ITAPARICA E MOXOTÓ - COMSIM

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 03/2020

Dispõe sobre a nomeação em função e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO DE ITAPARICA E MOXOTÓ – COMSIM, com sede no município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MAYARA CRISTINA DE SÁ FERRAZ**, inscrita com o CPF/MF sob o nº 067.551.364 – 25, na função de **CONTROLE INTERNO** lotada nesse Consórcio Público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Floresta, 26 de junho de 2020.

MANOEL JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Henrique Ferraz
Código Identificador:5530B3D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2020. Processo nº 003/2020. Pregão Eletrônico **SRP nº 001/2020**. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de 2.000 TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFIA (teste imunológico) para detecção da COVID-19, em amostras de soro, plasma e sangue, a fim de atender as demandas dos Municípios Consorciados ao **CONIAPE**, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020. Detentor: LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 33.175.084/0001-53. Valor total registrado: R$ 155.980,00. Vigência: 03 (três) meses.

Caruaru, 18 de junho de 2020.

EDSON DE SOUZA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:95FF0F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2020

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE.
DETENTORA:	LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA
LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 001/2020 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

1. OBJETO:

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE **autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF)**, a empresa LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 33.175.084/0001-53, situada à Avenida das Américas, nº 3.200, Bloco 01, Lojas 118 e 119, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102, a fornecer 1.500 TESTES RÁPIDOS IMUNOCROMATOGRAFIA (teste imunológico) para detecção da COVID-19, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	APRES	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM da COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma. O tempo para resultado deverá ser de no máximo 20 minutos. Prazo de validade: no mínimo de 12 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, o fabricante, a procedência, a validade e o registro na ANVISA/MS.	Unidade	1.500	LANG SARS-CoV-2 Antibody Test	R$ 77,99	R$ 116.985,00

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto desta Ordem de Fornecimento será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento dessa solicitação.

O objeto desta Ordem de Fornecimento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Félix Barreto, nº 79, 2º andar, bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-370.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta Ordem de Fornecimento será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;

II – Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no Departamento Administrativo do CONIAPE, localizado na Rua Padre Félix Barreto, nº 79, 2º andar, bairro Maurício de Nassau, nesta cidade, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

5. PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nesta Ordem de Fornecimento, ficará a Detentora sujeita as penalidades previstas nas Cláusulas: Trigéssima Sexta, Trigéssima Sétima, Trigéssima Oitava e Trigéssima Nona da ARP nº 001/2020.

Caruaru, 26 de junho de 2020.

ANDRÉA CARLA G. ARAÚJO
Superintendente do Núcleo de Saúde - NIS

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:14BBB250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 - DISPENSA Nº 005/2020. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente DISPENSA de Licitação para a contratação direta da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME - CNPJ/MF Nº 20.008.831/0001-17, no valor de R$ 17.350,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA), para AQUISIÇÃO DIRETA DE FREEZER HORIZONTAL PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, por DISPENSA de Licitação nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Itamaracá, 26 DE JUNHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:885E8241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 088/2020 - PROCESSO N° 021/2020 - DISPENSA N° 005/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 088/2020
Proc. Nº 021/2020 – DISPENSA N° 005/2020
Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, CNPJ: 20.008.831/0001-17**. **Objeto:AQUISIÇÃO DIRETA DE FREEZER HORIZONTAL PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Ilha de Itamaracá, 26 DE JUNHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D819FA5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC.Nº 036/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 036/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020

Processo nº 036/2020 Pregão Eletrônico nº 004/2020. Objeto Registro de Preços, consignado em Ata, por 12 meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **pneus e baterias,** para utilização em veículos e máquinas já integrantes, e aos que venham a integrar a frota oficial do município da Ilha de Itamaracá. Orçamento estimativo R$ 176.768,12 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Edital e anexos no site www.licitacoes-e.com.br. Local da sessão Av. João Pessoa Guerra, Centro, CEP 53.900-000, Ilha de Itamaracá/PE, dia 13/07/2020; Horário: 09:00 horas. Informações e esclarecimentos no endereço citado, ou por e-mail licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO.
Prefeito.

Ilha de Itamaracá/PE, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:3A59F2A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 089/2020 - PROCESSO N° 034/2020 - DISPENSA N° 014/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 089/2020
Proc. Nº 034/2020 – DISPENSA N° 014/2020
Empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 20.693.777/0001-96**. **Objeto: A**quisição de gêneros alimentícios destinados à fomação de KITS DE ALIMENTAÇÃO destinadas a famílias em condições de vulnerabilidade social, em decorrência dos efeitos da pandemia do coronavírus, sobretudo aqueles cujas atividades laborais foram suspensas em face de determinações governamentais, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá (PE)**.**

Ilha de Itamaracá, 26 DE JUNHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:E906CB5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO N° 090/2020 - PROCESSO N° 035/2020 - DISPENSA N° 015/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.

Contrato Nº 090/2020
Proc. Nº 035/2020 – DISPENSA N° 015/2020
Empresa **A. J DE SOUZA NETO, CNPJ: 10.618.493/0001-81**. **Objeto:**Contratação de empresa especializada, para confeccionar apostilas com material didático, destinadas aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, para suprir as necessidades em apoio às aulas remoras, em razão da paralização das atividades escolares, decorrente do risco de maior disseminação da COVID19, conforme descrição, características e condições estabelecidas neste anexo I**.**

Ilha de Itamaracá, 26 DE JUNHO DE 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:055A08A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação à convocação do edital 003/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
974	DÁRIO FRANCISCO DE MELO	49

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
519	EVERTHON ADAMS DE ARAÚJO	49	CD

O candidato convocado deverá comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09h às 16h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.O candidato deve apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:4A0DC033

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
A TÍTULO DE COTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em saúde pública visando o apoio ao desenvolvimento profissional e a educação permanente dos gestores, ao gerenciamento da rede de atenção a saúde e ao seu monitoramento e avaliação do modelo de atenção, com foco no apoio a tomada de decisão, na construção dos instrumentos de gestão e no relatório de encerramento da gestão 2017-2020, suas metas e resultados. As empresas do ramo poderão obter o Termo de Referencia contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: **secsaude.setorcotacao@gmail.com**, dentro do prazo de 05(cinco dias), a contar da data desta publicação.

Abreu e Lima, 29 de junho de 2020.

Setor de Compras

Publicado por:
Lívia Maria Borba Danda
Código Identificador:4067874D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

PROCESSO N°. 015/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020. Contração de empresa para **aquisição de eletro eletrônico e mobiliário para a secretaria de saúde deste município conforme emendas parlamentares 1025.695000/1140-09, 1025.695000/1160-26, 10225.695000/1130-12, 1025.695000/1160-20, 1025.695000/1160-01 ,1025.695000/1160-13, 1025.695000/114-001, 1025.695000/115-018, 1025.695000/1150-14**. Valor: R$ 130.525,80. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de junho de 2020, Limite para acolhimento das propostas: 9:00 h. do dia 10 de julho de 2020, Abertura das Propostas: ás 09:30 h. do dia 10 de julho de 2020, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 10 de julho de 2020. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com, por telefone (81) 9.9739-5487 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 26 de junho de 2020.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:B57C75F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativa supervenientes; Considerando as Recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco e pelo Ministério Público Estadual, em especial: **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 03/2020 de 25/03/2020 e RECOMENDAÇÃO TCE/PGJ Nº 01/2020 de 23/04/2020 (que determinou a reavaliação de todas as licitações em curso, de modo a identificar àquelas que são estratégicas e essenciais ao funcionamento da Administração, portanto, inadiáveis);** Considerando a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve conduzir suas ações com as devidas prioridades que o interesse público requer; Considerando a possiblidade de revogação da presente licitação, segundo item 15.6 do Edital, bem como como faculta o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93; Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; Considerando que não houve adjudicação, nem homologação do resultado da licitação, não tendo sido gerado direitos para o particular participante, não resultando em prejuízo para o mesmo ou para terceiros; **DECIDE:** A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública nº 01/2020, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Água Preta/PE, 26 de Junho de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:E96668CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro de Altinho-PE, no horário de 9:00 às 12:00, nas segundas e quartas-feiras, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme nova redação da Lei nº 1.363/2019, a contar da data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

FUNÇÃO	NOME	POSIÇÃO
PINTOR	JOSE NIVALDO DA SILVA	5º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:26732FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – PMA

Contratação de serviços de engenharia para construção de um muro na Creche tipo C, no Distrito de Demarcação, no município de Amaraji/PE. Valor Estimado de **R$ R$ 130.572,59 (cento e trinta mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).** Início da entrega das propostas a partir do dia **01 de julho de 2020** até o **dia 13 de julho de 2020, 08h**, no sitio **bnccompras.cloudapp.net**. Abertura e julgamento das propostas dia **13 de julho de 2020**, a partir das **08:00h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 09:00h.**, do dia **13 de julho de 2020**, no site **bnccompras.cloudapp.net**. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação na Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji no horário de 8:00h às 13:00hs e/ou através dos e-mails: cpl.amaraji@gmail.com e licitacao@amaraji.pe.gov.br e **bnccompras.cloudapp.net**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Amaraji, 26.06.2020

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Pregoeira (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:B80D4377

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITUIRA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
DISPENSA Nº 002/2020

1º TERMO ADITIVO,em favor do Contratado: **CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, CNPJ**: **11.896.703/0001-66,** tem por objeto aditar o contrato pelo prazo de 10 (dez) meses, que passa a vigorar de 19/02/2020 à 21/12/2020.

Dispensa para **CONTRAÇÃO DO COMSUL PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ATIVO TÉCNICO DA ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 26 de junho de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:74E0B540

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITUIRA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
DISPENSA Nº 003/2018

1º TERMO ADITIVO,em favor do Contratado: **CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, CNPJ**: **11.896.703/0001-66,** tem por objeto redução de 4,4% no valor mensal o contrato de **R$ 20.864,95** (vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) será de **R$ 19.942,92** (dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Dispensa para ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II A E II B, CONFORME NBR - ABNT 10.004/2004) EM ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PRERROGATIVA DO PROGRAMA MATA SUL CIDADE LIMPA.*** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 26 de junho de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:16A2FB23

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITUIRA MUNICIPAL DE AMARAJI EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
DISPENSA Nº 003/2018

2º TERMO ADITIVO,em favor do Contratado: **CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOSDA MATA SUL PERNAMBUCANA, CNPJ**: **11.896.703/0001-66,** tem por objeto redução de 3,6% no valor mensal o contrato de **R$ 19.942,92** (dezenove mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). será de **R$ 19.223,23** (dezenove mil duzentos e vinte três reais e vinte e três centavos)
Dispensa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II A e II B, CONFORME NBR - ABNT 10.004/2004) EM ATERRO SANITÁRIO, CONFORME PRERROGATIVA DO PROGRAMA MATA SUL CIDADE LIMPA.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 26 de junho de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:B86FF372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SS Nº 010/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 012/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SS Nº 010/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SS Nº 010/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 012/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 04 (Quatro) Veículos Oficiais para atender a necessidade da secretaria de saúde de Arcoverde, de acordo com emenda parlamentar do Ministério da Saúde. Valor estimado global R$ 223.344,72 (Duzentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Abertura: 10/07/2020, às 09 (Nove) horas. Outras informações no sítio www.licitacoes-e.com.br 821787 e nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde. Tel. 087 3821-9004.

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:CF1295C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o **PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019,** cujo objeto é a aquisição de caminhão novo, 0 Km, cabine avançada, através de recursos financeiros junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Proposta n° 002897/2019, para todos os efeitos legais, em favor da empresa: MANDACARU MOTOR LTDA - CNPJ: 09.449.166/0001-64, no valor total de R$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), cuja proposta foi considerada vencedora.

Barra de Guabiraba/PE, 23 de dezembro de 2019.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:C8EE43F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 040/2019 - Processo Licitatório nº 022/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019. OBJETO: aquisição de caminhão novo, 0 Km, cabine avançada, através de recursos financeiros junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Proposta n° 002897/2019. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA. **CONTRATADA**: MANDACARU MOTOR LTDA - CNPJ n.º 09.449.166/0001-64. Valor: R$ 254.800,00. Vigência: 23/12/2019 a 03/06/2020.

Barra de Guabiraba/PE, 23 de dezembro de 2019.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:CF31F7CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA. CONTRATADA: MANDACARU

MOTOR LTDA - CNPJ n.º 09.449.166/0001-64. OBJETO: suspensão temporária da vigência do Contrato nº 040/2019, relativo à aquisição de caminhão novo, 0 Km, cabine avançada, através de recursos financeiros junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Proposta n° 002897/2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, inc. III c/c art. 79, § 5º, ambos da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019.

Barra de Guabiraba/PE, 26 de dezembro de 2019.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:D15494E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2020. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (programa merenda escolar) não perecíveis, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bonito. **Valor máximo aceitável**: R$ 607.031,17. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 29/06/2020 as 08h00min, até o dia 13/07/2020 as 08h00min. Abertura das Propostas: 13/07/2020 as 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/07/2020 as 09h30min**. **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 113, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 26 DE JUNHO DE 2020.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:E41F34C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DISTRATO CONTRATUAL

Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 056-11/2017**. Processo nº 025/2017. Pregão Presencial nº 011/2017**. Empresa: CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.534.095/0001-23, estabelecida na Avenida Prof. Joaquim Cavalcanti, nº 533, Bairro: Iputinga, cidade: Recife/PE. **Objeto da rescisão**: item 44 (coluna retrátil), em razão do modelo cotado ter deixado de ser fabricado, onde consequentemente encerra/cancela/reincide de forma amigável a anuência do instrumento contratual em questão. **Data da rescisão:** 10 de dezembro de 2018. Todas as informações constam no processo em referência e está à disposição para vistas na sede da Prefeitura Municipal de Brejão, CPL, no horário das 09h00 às 13h00, de 2ª a 6ª feira, devendo-se agendar hora pelo telefone: (87) 3789-1253-1210.

Brejão - PE, 10 de dezembro de 2018.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:6A13D8DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 201/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **Amanda de Sousa Januário**, portadora do CPF de n.º. 105.731.934-10 e da Cédula de Identidade com RG n.º. 9.175.507 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - Símbolo CC-7, lotada na Secretaria de Saúde, antes nomeada pela **Portaria PMB/GCPE n.º 207/2017,** em 03 de julho de 2017.
.
Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 17 de Junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:F6ED89BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 202/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Emanuelle Cavalcante Matos, portadora do RG n° 65.819.770-8 SSP/SP e CPF de n.º. 094.211.914-20, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenador** – Símbolo CC-6, dos serviços de Saúde relacionados ao Enfrentamento á Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), lotado na Secretaria de Saúde, antes nomeada pela **Portaria PMB/GCPE n.º 197/2020,** em 09 de junho de 2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 16 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 17 de junho de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5C0501F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 203/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Rita de Cassia Rodrigues de Souza**, portadora do RG de n° 41.641.421-7 SSP/SP e CPF de nº 074.070.914-39, em caráter excepcional para a função temporária de **Técnico em Enfermagem,** tendo como lotação a Secretaria de Saúde para serviço do Enfrentamento á Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 10 de dezembro de 2020, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 17 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:D8A9D40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 204/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Amanda de Sousa Januário**, portadora do RG de n° 9.175.507 SDS/PE e CPF de nº 105.731.934-10, em caráter excepcional para a função temporária de **Técnico em Enfermagem,** tendo como lotação a Secretaria de Saúde para serviço do Enfrentamento á Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 10 de dezembro de 2020, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 17 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:4805D728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 205/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Adriana Ferreira da Silva**, portadora do RG de n° 8.513.274 SDS/PE e CPF de nº 095.702.224-76, em caráter excepcional para a função temporária de **Técnico em Enfermagem,** tendo como lotação a Secretaria de Saúde para serviço do Enfrentamento á Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 10 de dezembro de 2020, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 10 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 17 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5D6FBD39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 206/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Franklin Augusto de Araújo Nunes, portador do CPF de n.º. 048.990.814-48 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 6823019 - expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, para exercer suas funções no Enfrentamento ao Coronavirus (Covid-19).

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular,

proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 17 de junho de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:98A816D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 207/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Vanusia Lima Silva Nunes**, portadora do RG de n° 9.592.926 SDS/PE e CPF de nº 291.227.388-94, em caráter excepcional para a função temporária de **Técnico em Enfermagem,** tendo como lotação a Secretaria de Saúde para serviço do Enfrentamento á Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 10 de dezembro de 2020, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 10 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 17 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:719CEA05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 208/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, com base no Edital nº 004/2020, observando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal 002/2013, e consoante as normas contidas no Edital acima citado,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** da aprovada do Processo Seletivo Supracitado, visando o preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO – MÉDICO – PLANTÃO 24H

Nº	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	TULIO FELIPE CARVALHO SILVA	001

CARGO – MÉDICO – PLANTÃO 12H

Nº	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	ALICE XAVIER BEZERRA	002

Art. 2º O candidato relacionado deverá comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme Edital nº 004/2020.

Art. 3º O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Brejinho (PE), em 17 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:7340F2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 209/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 004/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Alice Xavier Bezerra**, portadora do RG de n° 2.435.150 SSP/PB e CPF de nº 014.151.594-59, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico – Plantão 12h,** tendo como lotação a Secretaria de Saúde, para Enfretamento ao novo Coronavirus (Covid-19).

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 17 de dezembro de 2020, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 17 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5A4C8255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 210/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 004/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o Senhor **Túlio Felipe Carvalho Silva**, portador do RG de n° 6.442.441 SDS/PE e CPF de nº 057.414.524-93, em caráter excepcional para a função temporária de **Médico – Plantão 24h,** tendo como lotação a Secretaria de Saúde, para Enfretamento ao novo Coronavirus (Covid-19).

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 17 de dezembro de 2020, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 17 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:1D7DFDAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 211/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Elaine Cristina Lucena Lopes, portadora do CPF de n.º. 057.697.864-77 e da Cédula de Identidade com RG n.º 7.092.811 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria de Administração, antes nomeada pela **Portaria PMB/GCPE n.º 001/2020,** em 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 01 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 17 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:24DE5AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 212/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Elaine Cristina Lucena Lopes, portador do CPF de n.º. 057.697.864-77 e da Cédula de Identidade com RG n.º 7.092.811 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Secretária de Administração – Símbolo CC-1**, lotado na Secretaria de Administração, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para dia 01 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 17 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:1C7BA46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º 213/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que;

Considerando, os atestados médicos apresentados pela servidora Paloma Paulo Diniz, repetidos;

Considerando, a suposta impossibilidade do seu exercício funcional originário de sua posse, com relação ao Covid-19;

Considerando, a possibilidade de readaptação da servidora em estágio probatório;

Considerando, que o prazo dos atestados médicos, não se justificam, por si só, para concessão de licença por mais de 30 dias por motivos de doença, já indeferida por contrariar norma de lei municipal.

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora **Paloma Paulo Diniz**, portador do Matricula n° 142781 para a função administrativa da Secretaria de Saúde, deste Município até decisão ao contrário, com fundamento na Lei n° 271/2006.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 29 de maio de 2020, data que teve início o exercício funcional, referido nesta Portaria.

Brejinho (PE), em 17 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:3C5D3B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 214/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2020, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Iva Nunes de Araújo**, portadora do RG de n° 3.732.614 SDS/PE e CPF de nº 658.043.094-04, em caráter excepcional para a função temporária de **Enfermeira (para substituir a servidora Paloma Paulo Diniz),** tendo como lotação a Secretaria de Saúde, para atuar no PSF (Programa de Saúde a Família).

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até disposição em contrária.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de junho de 2020.

Brejinho (PE), em 17 de junho do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:E5220EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 215/2020

EMENTA: Servidor Público. Estágio Probatório; Abandono ao Exercício Funcional; Faltas por mais de 60 Dias, Registradas e Injustificadas; Diversas Notificações; Edital de Convocação ao Trabalho; Publicações com Prazo para Defesa; Revelia. Falta Grave, Caracterizada; Parecer da Comissão do PAD pelo Abandono de Emprego; Falta Grave; Acolhimento do Parecer da Comissão do PAD; Demissão por Justa Causa (Falta Grave) à Bem do Serviço Público.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 69, IX, XIX c/c Art. 85, §1º, seus incisos e Art. 91, II, letra C, todos da Lei Orgânica do Município c/c o Estatuto do Servidores Públicos, **ACOLHER** parecer da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, relativo ao servidor, **INALDO DA SILVA SANTOS FILHO**, com as seguintes **CONSIDERAÇÕES**:
- CONSIDERANDO que o servidor público, INALDO DA SILVA SANTOS FILHO, foi nomeado pela Portaria nº 089/2017, matrícula n 142602, agente administrativo, tomou posse em,15.03.20-17;
- CONSIDERANDO, que exerceu inicialmente suas atividades na Zona Rural, na localidade denominada Sítio Serraria, deste Município;
- CONSIDERANDO, que atendendo pedido do servidor, foi transferido para prestar serviço de função de recepcionista no Hospital – Clotilde da Fonte Rangel, através da Portaria nº 051/2020;
- CONSIDERANDO, que a Diretoria da referida Unidade Administrativa, fez comunicação através de ofício nº 09/2020, acompanhado das folhas de registro de ponto, indicando a ausência na prestação de serviço do servidor público, **INALDO DA SILVA SANTOS FILHO**;
- **CONSIDERANDO**, que foi publicado **EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO TRABALHO**, concedido prazo longo, 08(oito) dias para comparecimento ao trabalho com advertência de instauração do processo;
- **CONSIDERANDO**, que diante da **AUSÊNCIA AO TRABALHO CONTINUADA** do referido servidor, **INALDO DA SILVA SANTOS FILHO;**
- CONSIDERANDO**,** ainda, a **NOTIFICAÇÃO** para o servidor, **INALDO DA SILVA SANTOS FILHO,** através de publicação e de Aviso de Recebimento – AR, com prazo para apresentação de defesa, em face da ausência injustificada de suas faltas ao exercício do trabalho, com prazo exaurido sem **apresentação de defesa ou justificativa sobre faltas ao trabalho;**
CONSIDERANDO, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração desta falta grave;
CONSIDERANDO, que a lei municipal defini o **ABANDONO DE TRABALHO**, quando o servidor de ausentar injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias;
RESOLVE:
Art. 1º O **MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE** através do Poder Executivo Municipal, acolhe o parecer técnico da Comissão do Processo Disciplinar nº 003/2020, que pugno pela **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA DE ABANDONO DE EMPREGO**.
Art. 2º **DEMITIR,** a bem do serviço público, o servidor público municipal, **INALDO DA SILVA SANTOS FILHO, Matrícula nº** 142602, por infração prevista no Art. 95, seus incisos c/c Art. 111, II, por **ABANDONO DO CARGO**, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejinho – PE (Lei nº 201/2020).

Brejinho (PE), 26 de junho de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:3074FC80

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO REVOGATÓRIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: N.º: 2024/2020
Origem: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial N°. 20021/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da reforma com ampliação da Secretaria Municipal de Saúde e construção de abrigo coberto para veículos.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município.

Considerando a supremacia da Administração Pública na instauração, desenvolvimento e encerramento dos procedimentos administrativos de natureza licitatória;

Considerando o teor do *caput* do artigo 49 da Lei n.º. 8.666/93, onde ficou estabelecida a possibilidade de revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público;

DECIDE:

1º) REVOGAR, por razões de interesse público, o Processo Licitatório n.º: 2024/2019 – Pregão Presencial N°. 20021/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços da reforma com ampliação da Secretaria Municipal de Saúde e construção de abrigo coberto para veículos.
2º) DETERMINAR a sua baixa no cadastro do Sistema AUDIN do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, fazendo constar a anotação da decisão pela sua revogação;

3º) DETERMINAR a publicação da presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Brejinho (PE), em 26 de junho de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E50D6D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 298/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: EDNALDO JOSE DE FRANÇA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir do dia **26 de JUNHO de 2020**, **com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Junho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1602CC32

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 202/2020

PORTARIA SEARH Nº 202 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 - SMS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 444/2020 - SEARH de 25/06/2020,

RESOLVE;

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos com maior urgência a se apresentarem no dia 01/07/2020 às 09h da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

CONVOCADOS:

RICARDO JOAO FIDELIS DE ARAUJO
ROMMEL CANDEIA DE ALBUQUERQUE
ELIZABETH DE SOUZA GONÇALVES

CARGO: MÉDICA OBSTETRA PLANTONISTA

CONVOCADO:

SUELLEN ALVES FELICIANO

CARGO: MÉDICA CLÍNICA DIARISTA

CONVOCADO:

ALESSANDRA VANESSA XAVIER DE MACEDO ARAUJO

CARGO: MÉDICA ANESTESISTA PLANTONISTA

CONVOCADO:

MARIA GABRIELA NASCIMENTO MARINHO

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

CONVOCADO:

MORGAN BATISTA OLIVEIRA DE MELO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:A642627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMCSA-SMDS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa o **Processo Administrativo**: Nº **107/2020** -**Processo Licitatório**: **033/PMCSA-SMDS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMCSA-SMDS/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição cavaletes de sinalização, fitas zebradas, trenas, apitos, entre outros, para a Gerência de Trânsito e Transportes, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. **- Valor Máximo Aceitável**: 130.018,85 (cento e trinta mil dezoito reais e oitenta e cinco centavos) - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia: 29/06/2020 às 10h300min, até o dia 14/07/2020 às 08h00min. Abertura das Propostas: 14/07/2020 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 14/07/2020 às 09h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo

endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Junho de 2020.

JESSIKA BEATRIZ DA ROCHA NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5EB07355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2020

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, órgão da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 133/2020-SMS de 17 de junho de 2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 12/2020, expedido em 22/06/2020 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Saúde é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 190 (cento e noventa) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor os quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.
§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 190 (cento e noventa) dias, percorrendo de 25 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO:

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
10.302.1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

ANEXO I
PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DO HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO.

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Enfermeiro	40 horas / semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco	Hospital Nair Alves Raimundo, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE.	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:1E0C25B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. FORNECIMENTO DE APOSTILAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS A OFERTAR O ENSINO POR VIAS DE AULAS NÃO PRESENCIAIS E ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: EMPRESA: CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 19.607.649/0001-01, VALOR UNITÁRIO R$ 0,04, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 28.800,00.

Caetés, 26 de Junho de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:7C30C62A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2020
Pregão (Eletrônico) nº 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos (grade aradora rebocável com discos), que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.

Valor Máximo Aceitável: R$: 145.720,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI, com sede à Rua Guilherme Farel Cardoso Gueiros, nº 192, Severiano Peixoto, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.447.604/0001-05, representada pelo Sr. Heverson Edem Tonório Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.867.014-95, que apresentou sua proposta no valor global de R$: 99.990,00,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre, nº 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1129, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 26 de junho de 2020.

LEONARDO ALMEIDA SOUZA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:EC4920C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 036/2020

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 036/2020
O secretário de Assistência Social de Camaragibe no usos de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Processo Administrativo nº 72/2020 - Processo Licitatório nº 61/2020 sob a Modalidade Dispensa de Licitação nº 036/2020,** objetivando LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CAMARAGIBE, LOCALIZADO NA RUA MARCIONILA ALVES, Nº 53-LOTE 18 QUADRA 03, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DO CARMO, TIMBI.**Base legal**: art. 24, inciso X da lei 8666/93 e demais normas de direito público aplicáveis. **LOCATÁRIO**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 12.207.519/0001-24. **LOCADOR**: ESPÓLIO DE JOSÉ RAMALHO, representado pelo seu representante legal o Sr. Giovanni Carlos Ramalho de Oliveira. **Reconheço e ratifico a dispensa em epigrafe**. **Valor total:** Valor da Contratação: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) **Data da ratificação**: 18 de junho de 2020.**Instrumento:** Contrato nº049/2020. **Prazo:** 18 de junho de 2020 a 18 de junho de 2021.**Dotação orçamentária**:
4.30.11.00.08.243.1012.0259.0000.3.3.90.36.00.0.01.00

ANDERSON NEVES DE SOUZA
Secretário De Assistência Social

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:D4508DC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

A secretaria de Educação do município de Camocim de São Félix (PE), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** para contratação de profissionais para prestação dos serviços contínuos para atender as necessidades da Secretaria de Educação. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. Edital e outras informações podem ser obtidos no prédio sede da Prefeitura, situado à Praça São Félix, nº 20 – Centro, através do fone (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 26 de junho de 2020

MARIA CLAUDIANA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C8AF37E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

A secretaria de Obras do município de Camocim de São Félix (PE), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** para contratação de profissionais para prestação dos serviços contínuos para atender as necessidades da Secretaria de Obras. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. Edital e outras informações podem ser obtidos no prédio sede da Prefeitura, situado à Praça São Félix, nº 20 – Centro, através do fone (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 26 de junho de 2020

ANDREWS DE MELO SILVA
Secretário de Obras

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9D2C66AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020***

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR MEDICINAL, CONEXÃO "Y" OXIGÊNIO COM DUAS SAÍDAS E UMIDIFICADOR OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e:*

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação Nº 012/2020 teve o seu objeto
expandido pela comissão de pregão que efetuou o pregão eletrônico nº 002/2020 para *ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR MEDICINAL, CONEXÃO "Y" OXIGÊNIO COM DUAS SAÍDAS E UMIDIFICADOR OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).*

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico não obteve êxito na participação de
licitantes, uma vez que 01 (uma) empresa manifestou interesse a participar do certame, sendo ela: BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA de CNPJ Nº 08.181.188/0001-23. Porém conforme registro nos autos do processo e em ata de sessão a mesma não atendeu as exigências do edital.

***DECLARA**:*

FRACASSADO o presente procedimento licitatório.

Carnaíba (PE), 26 de junho de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D1DEEDE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, cujo objeto é o Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de doze meses em virtude na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender toda rede Municipal de Ensino, nas modalidades de educação infantil, anos iniciais, anos finais, educação especial e educação de jovens e adultos (EJA), destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa: J. B. G. DA SILVA, CNPJ 30.203.469/0001-99, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, perfazendo a importância global o valor de R$ 473.540,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 26/06/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:534BA290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 99, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Decreta luto oficial no Município de Catende em virtude do falecimento do artista Antônio Marcos Neves Melo .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATENDE – PE,** no uso de suas atribuições legais, concedidas pela LOM/90, artigo 63, VI, e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o falecimento do artista Antônio Marcos Neves Melo, popularmente conhecido como Marcos Catende;

CONSIDERANDO, ele ter sido o criador do Bloco da Mulher da Sobrinha, bem como do Hino Oficial do referido bloco;

CONSIDERANDO, que o bloco da Mulher da Sobrinha foi reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco através da Lei n.º 13.840 de 14 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. Fica decretado luto oficial no Município de Catende, por 03 (três) dias, em razão do falecimento de ANTÔNIO MARCOS NEVES MELO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2020.

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:331AA327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 111 de 01 de abril de 2020, através de seu Presidente, RAIMUNDO LEONILSON BATISTA, torna público que concluiu o julgamento da **FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** referente ao Processo Licitatório n° 017/2020, na modalidade Carta Convite n° 004/2020 que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO**, realizada aos 26 dias de junho de 2020, sendo o Seguinte: a empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 17.690.855/0001-94** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 100.745,09(cem mil, setecentos e quarenta e cinco**

reais e nove centavos); a empresa **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 97.545.946/0001-75** apresentou o valor global **R$ 102.265,60 (cento e dois mil, duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta centavos)** e a empresa **ROMA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 21.725.552/0001-37** apresentou o valor global **R$: 103.185,23(cento e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos)**. Está aberta a Fase Recursal, a partir da data de publicação deste Aviso referente ao Julgamento das Propostas, consoante o artigo 109 da Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666/93, e alterações posteriores e vista aberta do Processo aos interessados. Maiores informações à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00Hs ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 26 de junho de 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente da CPL
Portaria n° 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:9F9DADAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, para Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de reforma e melhoria do PSF do bairro Maria Doralice, que será destinado ao atendimento exclusivo dos casos de COVID 19; tendo como vencedora a Empresa GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N° 20.852.678/0001-00 com o Valor Global de R$ 195.473,71 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

Chã de Alegria, 26 de Junho de 2020.

MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA
Presidente CPL

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E5DED88B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIA DO PSF DO BAIRRO MARIA DORALICE, QUE SERÁ DESTINADO AO ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS CASOS DE COVID 19.

O Prefeito de Chã de Alegria - PE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Objeto da supracitada Tomada de Preços em favor da Empresa:

• **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ N° 20.852.678/0001-00, vencedora com o valor global de **R$ 195.473,71 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Chã de Alegria - PE, 26 de junho de 2020.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C62DECFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL NA RUA SIQUEIRA CAMPOS.

O Prefeito de Chã de Alegria - PE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Objeto da supracitada Tomada de Preços em favor da Empresa:

• **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N° 20.852.678/0001-00**, vencedora com o valor global de **R$ 105.714,18 (cento e cinco mil setecentos e quatorze reais e dezoito centavos)**.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Chã de Alegria - PE, 26 de Junho de 2020.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9FCA8365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 008/2019**, para a **Aquisição com Entrega Parcelada de testes rápidos quantitativo e qualitativo, IgG e IgM (COVID-19) para detecção simultânea dos anticorpos IgG/IgM contra o novo Coronavírus**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP(Item**: **01 Livre Concorrência** e do **item**: **02 Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006)**).

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 26 de junho de 2020.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F135371C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

Processo nº 018/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020

Onde se lê : Condado, 10 de maio de 2020.

Leia-se : Condado, 10 de junho de 2020.

Condado-PE, 18/06/2020

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4ECDF3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 019/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Constitui objeto do presente Pregão a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 1.000 (mil) testes sorológicos para diagnósticos do corona vírus (SOROLOGIA PARA COVID19) em caráter de emergência de saúde pública, de acordo com a Lei 13979/2020 satisfazendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado. Valor máximo: R$ 338.330,00 (Trezentos e trinta e oito mil trezentos e trinta reais. Data e hora de abertura: 03/07/2020 às 10h00. O edital Poderá ser obtido no sítio www.licitacondado.com.br. Mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 26 de junho de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1B84C720

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 019/2020

Processo N.º 019/2020. Pregão Presencial N.º 004/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU/PE. O Pregoeiro do Município de Cumaru no uso de suas atribuições, informa que F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR, inscrito sob o, CNPJ nº 34.831.376/0001-60, classificada em primeiro lugar nos itens: 06,07 e 15, ficou INABILITADA após a análise dos documentos de Habilitação e convoca as empresas D`TARSO EMPRENDIMENTOS – CNPJ nº 11.835.608/0001-52, para assumir os itens 06 e 07 do referido processo e a ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI – CNPJ nº 32.137.518/0001-68 para assumir o item 15.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:CE4AB158

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DP PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n°004/2020, cujo objeto aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, eletrônicos, elétricos, mobiliários e outros, para uso do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE. Empresas vencedoras: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 29.955.518/0001-60, no valor total somado dos itens de R$ 8.251,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e um reais), COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº15.114.641/0001-44, no valor total somado dos itens de R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais), 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 11.957.607/0001-80, no valor total somado dos itens de R$ 6.235,00 (seis mil e duzentos e trinta e cinco reais), F F SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR , inscrito sob o, CNPJ nº 34.831.376/0001-60, no valor total somado dos itens de R$ 120.346,50 (cento e vinte mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 26.889.181/0001-42, R$ 36.572,00 (trinta e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais) e FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 33.039.726/0001-97, R$20.080,00 (vinte mil e oitenta reais).

Cumaru, 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:1642B84A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2ª NOTIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.232.280/0001-69, com sede na Rua Buenópolis, nº 200, Subaé, Feira de Santana/BA;
Objeto do Contrato: Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAL HOSPITALAR para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Cumaru/PE, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital.
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 004/2020, Pregão Presencial 003/2020.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.
O MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.319.452/0001-57, CONSIDERANDO:
a) que a Ata de Registro de Preços 002/2020 foi firmada em 31/03/2020 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 004/2020, Pregão Presencial 003/2020;
b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar, objeto desta licitação no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pela Farmácia Municipal;
c) que o fornecimento dos itens solicitados através das Autorizações de Fornecimento, inicialmente datada 08/05/2020, posterirormente reiterada por diversas vez, não obtendo nenhum retorno, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o dia 10/05/2020, portanto em atraso a mais de 40 (quarenta) dias, prejudicando desta

forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura, bem como o bem estar e a saúde dos Munícipes da Cidade de Cumaru/PE;
e) que os itens solicitados, são de extrema necessidade, uma vez que alguns medicamentos solicitados, são para pessoas com enfermidades Graves (Diabéticos e Hipertensos) e que a falta desses medicamentos, acarretaria num problema de Saúde Pública sem precedentes
f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à FORNECEDORA:
I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto contratado, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93
II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
§ 1º - Obriga-se a FORNECEDORA a manter-se, durante toda a execução da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.
§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
§ 3º - É expressamente vedada à FORNECEDORA a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
III – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do contratado, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.
§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Cumaru - PE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cumaru - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.232.280/0001-69, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas atenda todas as exigências de entrega dos itens conforme Autorizações de Fornecimento supracitada, poderá o Município de Cumaru/PE RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2020, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR com aplicação das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Cumaru/PE, 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde de Cumaru

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:2D2CDCDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 045/2020

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 29 de junho de 2020 em razão das festividades de São Pedro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a festividade de São Pedro, celebrada nos dias 28 e 29 de junho, o que ensejará a diminuição considerável da demanda por atendimentos nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO o Município continua em permanente estado de contingenciamento para equilíbrio das contas públicas do município;

CONSIDERANDO que o funcionamento das repartições públicas nesse período apenas acarretará a realização de despesas sem o correspondente aproveitamento dos serviços oferecidos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas de contingenciamento do custeio da máquina pública municipal, reduzindo, principalmente os gastos com insumos tais como, telefone, água e energia elétrica, entre outros;

CONSIDERANDO que o isolamento social ainda é imperativo no combate a pandemia de COVID-19, pelo que a suspensão dos atendimentos nos órgãos da Administração Pública Municipal contribui para o aumento do isolamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais no dia 29de junho de 2020, a exceção dos serviços de natureza essencial que não permitem solução de continuidade.

Art. 2º As repartições que, por sua natureza e objetivo, não possam adotar o expediente aqui definido, considerados serviços essenciais, tais como, os de saúde, limpeza e serviços urbanos, terão horário de funcionamento definido pelas suas chefias.

Art. 3º Cumpre a Secretaria de Desenvolvimento Institucional dar ciência do presente decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, 26 de junho de 2020.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal da Escada

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:ABFD1FE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 016/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 10/07/2020, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório 016/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 10.520/2003 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 113.695,95. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:8CE1D8FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO em 29/06/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia 29 de junho de 2020 é feriado religioso, dia Comemorativo de São Pedro, sendo neste Município bastante festejado;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer a civilidade e fortalecer o sentimento religioso dos cidadãos ferreirenses,
DECRETA:
Art. 1º – Fica estabelecido o dia 29 de junho de 2020, segunda-feira, **PONTO FACULTATIVO**.
Art. 2º – Por necessidade do Município, ficam mantidos os serviços essenciais, em especial repartições de prestação continuada como **LIMPEZA URBANA (Gari), coleta e remoção de lixo**, e o do **HOSPITAL** com Expediente NORMAL.
Art. 3º – Eventuais vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 26 de junho de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0F87A653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.163, DE 25 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP PARA CONSUMIDORES DA CLASSE RESIDENCIAL ENQUADRADOS NA FAIXA DE CONSUMO INFERIOR OU IGUAL A 220 (DUZENTOS E VINTE) KWH, DURANTE O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos temporária e emergencialmente da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para unidades consumidoras enquadradas na Subclasse Residencial Baixa Renda pela Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, cujo consumo de energia elétrica, no período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, seja inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, como medida de enfrentamento dos efeitos socioeconômicos da Emergência.
Parágrafo único. A isenção prevista no caput será aplicada apenas às unidades consumidoras que atendam a pelo menos uma das condições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Flores, em 25 de junho de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:8E62AABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.164, DE 25 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz

saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de Flores - PE, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas na Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Para atendimento a que alude o *caput* deste artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º A assistência social será prestada aos que dela necessitarem, em caráter supletivo.

§ 1º É vedado ao município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

I - a orientação e apoio sociofamiliar;

II - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

III - prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

IV - identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social;

VI - a colocação em família substituta;

VII - ao abrigo em entidade de acolhimento;

VIII - apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

IX - ao apoio socioeducativo em meio aberto;

X - ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º Os serviços e programas descritos nos incisos I a X, do § 2º, do art. 3º, não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º. Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no § 3º, do art. 3º desta Lei.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Flores - PE, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Flores - PE, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no art. 2º, desta Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Flores - PE, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e a juventude do município de Flores - PE, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§ 1º O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o art. 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança

e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;
VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos art.s 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;
IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;
XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, com observância ao que dispõe as alíneas do art. 14, da Resolução nº 105/2005, do CONANDA, atendendo também as disposições desta Lei.
XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012; da Resolução nº 139/2010 do CONANDA, bem como o disposto no art. 15 e seguintes desta Lei.
XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;
XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do CONANDA.
Parágrafo único. O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:
I - o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do art. 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;
II - o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
III - será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
IV - será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;
V - o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades, nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
VI - verificada a ocorrência de alguma das hipóteses dos inc. III, IV ou V, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
VII - caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;
VIII - o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, parágrafo único e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
IX - o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do art. 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.
§ 1º A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:
I - a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;
II - observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;
III - para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
IV - o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;
V - o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
VI - o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.
§ 2º A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:
I - será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;
II - poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;
III - a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;
IV – para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;
V - o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;
VI - o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
VII - os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;
VIII - eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

IX - é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.
§ 3º A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.
§ 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.
§ 5º Perderá o mandato o conselheiro que:
I - se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
II - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
III - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 197, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 e 193, do mesmo diploma legal;
IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no art. 4º, da Lei nº 8.429/92.
§ 6º A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º secretário.
§ 1º Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.
§ 2º O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.
Art. 13 A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.
§ 2º O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, 01 (um) computador e 01 (uma) impressora) colorida e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.
Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data que o Município vote sua lei orçamentária de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.
§ 1º O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.
§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:
I - articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
II - incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, e outros atos incompatíveis com a lei e a ordem;
III - estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
IV - integração com outros conselhos municipais.
Art. 15 Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Flores - PE, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.
§ 1º A Comissão de Captação de Recursos será composta por:
I - 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
II - 01 (um) representante dos empresários;
III - 01 (um) representante das entidades sociais.
§ 2º A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.
§ 3º O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.
§ 4º Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16 Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.
§ 2º Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, na forma do art. 132, ECA, com redação dada pela Lei. 12.696/2012.
§ 3º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.
§ 4º A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.
§ 5º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.
§ 6º Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 37 da Resolução nº 139/2010 do CONANDA.
§ 7º O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 17 A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores no Município.
§ 2º O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome

assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18 O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20 Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do art. 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º A realização da prova mencionada no parágrafo anterior, bem como, os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 21 A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do art. 20, desta Lei.

Art. 22 O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único. Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23 Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único. Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 24 Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do art. 20 e o disposto no art. 21, desta Lei.

§ 3º Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 25 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme previsto no art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei 12.696/2012.

Art. 26 A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como, a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem como, a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27 É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme prevê o art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei 12.696/2012.

Art. 29 Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30 À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31 Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos, titulares e suplentes, e os sufrágios recebidos.

Art. 33 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.
§ 2º Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.
Art. 34 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, conforme previsto no art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei 12.696/2012.
Art. 35 Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
§ 1º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
§ 2º Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V
Dos Impedimentos

Art. 36 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado ou enteada.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI
Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90;
II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069/90.
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei e na forma da Resolução nº 75/2001, do CONANDA.
§ 1º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.
§ 2º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
§ 1º O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
I - atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 18h00, ininterruptamente;
II - plantão noturno das 18h00 às 8h00 do dia seguinte;
III- plantão de finais de semana e feriados;
IV - durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
V - durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).
§ 2º O descumprimento, injustificado, das regras do § 1º, deste artigo, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.
§ 3º As informações constantes do § 1º deste artigo serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 39 A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§ 1º A lei orçamentária municipal, a que se refere o *caput* deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
I - espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
II - custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
III - formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
IV - custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
V - transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e;
VI - segurança da sede e de todo o seu patrimônio.
§ 2º O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, observando a estrutura preexistente do município.

Seção VII
Da Competência

Art. 40 A competência será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.
§ 1º Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII
Da Remuneração

Art. 41 A remuneração do Conselheiro Tutelar será de um salário mínimo, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.
§ 1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.
§ 3º Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Flores - PE, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina de que trata o art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei 12.696/2012.
§ 4º Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.
§ 5º A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.
§ 6º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.
Art. 42 Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 43 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.
Parágrafo único. O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 44 O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:
I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.
Art. 45 Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II – recusar fé a documento público;
III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;
VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – proceder de forma desidiosa;
VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X – fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.
Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 46 A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
§ 1º As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.
§ 2º Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.
§ 3º Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 47 São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda do mandato.
Art. 48 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.
Art. 49 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no art. 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Art. 50 A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.
Art. 51 A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV – inassiduidade habitual injustificada;
V – improbidade administrativa;
VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XVI – exercício de atividades político-partidárias.
Art. 52 Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:
I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
III – 01 (um) conselheiro tutelar.
§ 1º Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.
§ 2º Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.
Art. 53 A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.
§ 1º Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e, por fim, ao representante do Conselho Tutelar.
§ 3º Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.
§ 4º Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.
Art. 54 A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.
§ 1º As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo
Art. 52 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.
§ 2º O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.
Seção II
Da Captação de Recurso
Art. 55 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no art. 260, da Lei nº 8.069/90;
III – valores provenientes das multas previstas no art. 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos art.s 228 e 258, do referido Estatuto, bem como, eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;
IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.
Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.
Art. 56 Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:
I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apena soas programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.
Seção III
Do Gerenciamento do Fundo Municipal
Art. 57 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.
§ 1º O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.
§ 2º A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.
§ 3º Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
§ 4º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:
I -elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.
Art. 58 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 59 No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei, bem como, das resoluções do CONANDA, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude, bem como, ao Ministério Público para conhecimento e eventual impugnação.
Parágrafo único. Atendido o disposto no art. 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.
Art. 60 Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º O SIPIA possui três objetivos primordiais:
I - operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
II - sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
III - subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:
I - o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;
II - o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;
III - o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.
§ 3º Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:
I - assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*
II - fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*
III - assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.
Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal 953/2011.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 19 de junho de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:4675AB17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
NOMEAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2009

EMENTA: Nomeia candidatos do concurso público 01/2009 para tomar posse no que concerne ao provimento de cargos efetivos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a ordem judicial proferida nos **autos do processo no 0000110-59.2016.8.17.2630,** observando a ordem de classificação do resultado do concurso público realizado em 2009, homologado através do Edital nº 03/2010.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEARa candidata relacionada nos ANEXO I deste edital, aprovada e classificada para o cargo de Merendeira, para comparecer na sede da Secretaria de Administração do Município, Rua Largo da Matriz, 52, Penha, Gameleira - PE, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 09:00 às 11:00, munido da documentação exigida no edital do concurso público, para fins de nomeação e posse**em caráter definitivo**, o que não ocorrendo implicará em renuncia tácita a vaga ao cargo em que foi aprovado.

Art. 2.º- Com a apresentação da documentação completa, exigida no edital do concurso público, a candidata aprovada será**empossado(a)** para o cargo em que foi aprovado.

Art. 3.º - A candidata nomeada será encaminhada à inspeção médica oficial na forma do art. 18 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4.º - Julgada apta para o desempenho das atribuições do cargo, a candidata deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias a requerimento do interessado, na forma do art. 17. §1º. do Estatuto dos Servidores Municipais sob pena de renúncia tácita.

Art. 5.º - Após tomar posse, a servidora deverá entrar em exercício das atribuições do cargo em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar-se à autoridade do órgão para onde foi designado, na forma do art. 19 §§1º e 3º do Estatuto dos Servidores Municipais.

Gameleira, 26 de junho de 2020.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira – PE

ANEXO I

E-05 MERENDEIRA			
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**
86º	00015343	ADRIANA EPIFANIO DA SILVA	66,67

ANEXO II

(RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO E POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL N.º 01/2017 DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS nº. 001/2009)

1. Relação da documentação para admissão e posse dos candidatos convocados pelo edital n.º 001/2017 do Concurso Público de provas e provas e títulos nº. 001/2009:

1.1 - Certidão de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

1.2 - Certidão de quitação com a obrigação eleitoral;

1.3 - Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, CPF e Comprovante de Endereço (autenticadas);

1.4 - Declaração de bens;

1.5 - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou declaração de acumulação de cargo público constitucionalmente previsto;

1.6 - Ter boa conduta e não estar respondendo a processos, comprovando através de certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (federal) e Eleitoral;

1.7 - Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município da Gameleira;

1.8 - Uma fotografia recente tipo 3x4;

1.9 – Comprovação das informações constantes na inscrição, utilizadas no critério de desempate, e na prova de títulos, (comprovante de escolaridade).

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:57772831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PMG

CONTRATO nº 135/2020-CPLC – CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS-PE.** CONTRATADA: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI -**

ME - CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. **Objeto:** Aquisição para entrega parcelada de Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 1.834,50 (Mil oitocentos e trintas e quatro reais e cinquenta centavos)**. Prazo de Vigência: 25 de Junho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3EE103C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TATYA JULIANA RODRIGUES BEZERRA, Professor(a),** matrícula **nº 8029**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91803569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TAYSE TENORIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, Professor(a),** matrícula **nº 7055**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C5946B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THIAGO GONCALVES SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 11645**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar OSCAR FRANCISCO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E76E216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Professor(a),** matrícula **nº 7081**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MANOEL CORREIA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7CCEB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VERONICA ALVES DA COSTA, Professor(a),** matrícula **nº 419**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar FRANCINO ALBINO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C14EA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VIVIANE PAULA CORREIA DUARTE SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 10995**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar BATISTA DA ESPERANCA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0790AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WANDERLEIA ALVES QUIRINO, Professor(a),** matrícula **nº 11613**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar ERNESTO GUEIROS**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C638071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WDLANDIA KAROLINE DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 12332**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4392450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **WESKLE DE OLIVEIRA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 10927**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B89AEE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILIANE DA SILVA GOIS, Professor(a),** matrícula **nº 12326**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MANOEL CORREIA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF75EF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILIANE SOARES SILVA MARIANO, Professor(a),** matrícula **nº 7715**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9B36A368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILKA ELMA DE SOUZA MELO, Professor(a),** matrícula **nº 9113**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB5E1ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **YNDIRA LIZZIANE SANTOS DA COSTA, Professor(a),** matrícula **nº 12335**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF72BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1327/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLI MORAES DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 2345**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar CRECHE MARTA DE ABREU**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F03A9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1328/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA DA SILVA SANTOS MACENA, Professor(a),** matrícula **nº 11615**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7491D3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1329/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSINEIDE SANDRA XAVIER VIEIRA, Professor(a),** matrícula **nº 12337**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com

o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4B07059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1330/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISIA ALVES MARQUES, Professor(a),** matrícula **nº 7066**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar CRECHE MARTA DE ABREU**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0774F3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1331/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PATRICIA MORAIS DOS SANTOS, Professor(a),** matrícula **nº 10996**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA39F44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1332/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GLICINIA RAQUEL FEITOSA BRAZ, Professor(a),** matrícula **nº 10926**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de março de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:618E7FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA FERNANDA TEIXEIRA DE MELO, Professor(a),** matrícula **nº 7121**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SILVINO ALMEIDA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D133DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA CAMELO DE LIMA VILA NOVA, Professor(a),** matrícula **nº 11608**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 20% (Vinte Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34AB6F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAOLA ANGELINNE CAVALCANTE DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 11000**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar CRECHE MARTA DE ABREU**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FB40226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 5842**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F92AC3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Professor(a),** matrícula **nº 8024**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:883990CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO MONTEIRO, Professor(a),** matrícula **nº 11850**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34780CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA, Professor(a),** matrícula **nº 11522**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6D6087F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1340/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KECIA CARULINE DIONIZIO FERREIRA, Professor(a),** matrícula **nº 11006**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de abril de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D597CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REVOGAR a averbação de tempo de serviço, referente a servidora **DORGENICE CAVALCANTI DA ROCHA E SILVA OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **nº 5357**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, concedida através da portaria 1964/2018 em 27 de setembro de 2018, com vigência a partir de **03 de junho de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7AFE92CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1342/2019- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **DORGENICE CAVALCANTI DA ROCHA E SILVA OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **nº 5357**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o tempo de serviço prestado a MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no período de 01/08/1978 a 01/02/1980; MUNICIPIO DE UNAI, no período de 01/03/1989 a 04/03/1991; MUNICIPIO DE ANGELIM, nos períodos de 03/02/1993 a 31/12/1993 e 22/02/1994 a 31/12/1996; VALDIR GOMES PEREIRA, no período de 01/03/1982 a 20/07/1982; OZILON NOGUEIRA, no período de 01/03/1981 a 10/06/1981., ***totalizando um tempo de*** **serviço de, (07) sete anos (11) onze meses e (12) doze dias** conforme certidão emitida pelo INSS em 17/05/2019 e parecer da Procuradoria Geral do Município em 11 de setembro de 2018, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de junho de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22880212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1343/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DEILANE BARROS DE ALMEIDA CARVALHEIRA, Psicóloga,** Matrícula **nº 91150,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: DANIEL DE ALMEIDA CORREIA - 11/06/2015 e ESTHER DE ALMEIDA CORREIA - 12/12/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de maio** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12DE3C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL QUERINO DE SOUZA, Recepcionista,** Matrícula **nº 91103,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: JOSÉ ADRIEL VIEIRA DE SOUZA - 09/01/2012 e ADRYEL GABRIEL DA SILVA QUERINO - 20/10/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **12 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:382EF872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1345/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SILVANA DOS SANTOS, Educadora Social,** Matrícula **nº 30609,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: EVELLY MARIA SANTOS FERREIRA - 08/05/2009 e RAY MURILLO DOS SANTOS LOPES - 19/12/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **16 de abril** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de maio de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:57421FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PMG

CONTRATO Nº 134/2020-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATADA: **PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ nº. 34.016.448/0001-15**. **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de rampa da Escola Padre Agobar Valença no município de Garanhuns/PE**. **VALOR GLOBAL: R$ 227.097,44 (Duzentos e vinte e sete mil, noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 04** (meses) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EFD0682E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 114/2019 - CPLC - LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

CONTRATO N° 114/2019 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. EMPRESA CONTRATADA: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP** e inscrita no CNPJ n° 34.770.156/0001-73. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2020** Sobre o descumprimento de prazo para entrega da Ordem de Fornecimento n° 001/2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:817C4E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 110/2019 - CPLC - SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME

CONTRATO N° 110/2019 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2019. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. EMPRESA CONTRATADA: **SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME** e inscrita no CNPJ n° 05.807.475/0001-08. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2020** Sobre o descumprimento de prazo para entrega da Ordem de Fornecimento n° 001/2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0EC79B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 084/2019 - CPLC - MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME

CONTRATO N° 084/2019 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2019. OBJETO: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das Escolas da Rede Municipal de Ensino. EMPRESA CONTRATADA **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME** e inscrita no CNPJ n° 07.631.411/0001-24. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020** Sobre o descumprimento de prazo para entrega da Ordem de Fornecimento n° 002/2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:030FE2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 081/2019 - CPLC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAPINENSE LTDA - ME

CONTRATO N° 081/2019 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2019. OBJETO: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das Escolas da Rede Municipal de Ensino. EMPRESA CONTRATADA **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAPINENSE LTDA - ME** e inscrita no CNPJ n° 08.158.664/0001-95. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020** Sobre o descumprimento de prazo para entrega da Ordem de Fornecimento n° 003/2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:280A57F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 082/2019 - CPLC – E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CONTRATO N° 082/2019 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2019. OBJETO: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das Escolas da Rede Municipal de Ensino. EMPRESA CONTRATADA: **E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** e inscrita no CNPJ n° 24.708.262/0001-73. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020** Sobre o descumprimento de prazo para entrega da Ordem de Fornecimento n° 001/2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40854F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 086/2019 - CPLC – S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME

CONTRATO N° 086/2019 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2019. OBJETO: Aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das Escolas da Rede Municipal de Ensino. EMPRESA CONTRATADA: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME** e inscrita no CNPJ n° 26.889.181/0001-42. **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2020** Sobre o descumprimento de prazo para entrega da Ordem de Fornecimento n° 002/2020.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63DE2A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – FME - PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 004/2020 – (SRP) - FME. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 821578.

- Processo Licitatório nº 004/2020 – FME.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2020 – (SRP) - FME.
- Licitação Eletrônica nº 821578.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de: R$ 421.359,68 (Quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local:***site: www.licitacoes-e.com.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **30/06/2020** às **10:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **10/07/2020.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **10/07/2020.**
- Início da sessão de disputa: Às **09:00** horas do dia **13/07/2020.**
- Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: ***05 (cinco) minutos.***
- Referência de tempo: ***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônica nº 821578.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 26 de junho de 2020.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:8A96A13C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2019-FMS.

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.
- PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 001/2018 – (SRP).
- Contrato nº 008/2019 – FMS.

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e fornecimento de peças, para o Fundo Municipal de Saúde de Iati.

Contratado (a): ANTONIO LEITE DE CARVALHO - ME.
CNPJ sob o nº: 11.286.374/0001-31.
- Prazo acrescido: 06 (seis) meses.
- Nova vigência: de 07/06/2020 a 31/12/2020.
- Data de Assinatura: 05/06/2020.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de junho de 2020.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:2C1F6060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 016/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim - PE - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto aquisição parcelada de testes rápidos IgG + IgM para detecção de anticorpos anti-sars-cov-2 separadamente por metodologia de imunocromatrografia de fluxo lateral para uso no combate à covid-19. Valor Estimado R$ 253.900,00 - Data e horário do início da disputa: 09:00h do dia 03/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico https://bll.org.br e e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (087) 3842-2060.

Ibimirim, 26 de junho de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:C3AD72DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de bottons de gastronomia visando atender às necessidades dos pacientes que necessitam fazer a troca, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 30/06/2020.

CLÁUDIO CARVALHO,
Setor de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:DE67CF90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Tomada de Preços ocorridos no dia 25/06/2020 no seguinte **P.L. nº 033/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** com sede na Rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, Sala 01 – centro – Santa Filomena – PE, CNPJ nº 33.010.160/0001-70, no itens 01 ao 12.1 do Edital.

Ipubi – PE, 26 de junho de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:28E7E4AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 091/2020 – Processo nº 033/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: execução das obras e serviços de engenharia relativos à Reforma da Unidade Básica de Saúde do distrito de Serra Branca, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse. Dotação: 10.301.0011.1030.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.9.51.00 Contratado: **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** com sede na Rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, Sala 01 – centro – Santa Filomena – PE, CNPJ nº 33.010.160/0001-70, **Valor R$ 457.456,49 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).** Vigência: 26/06/2020 a 24/12/2020.

Ipubi – PE, 26 de junho de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:74184755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa 004/2020 – Processo 015/2020. Objeto: aquisição de Máscara cirúrgica descartável, semifacial, confeccionada com gramatura mínima de 30G/M; Mascara/respirador N95; Álcool etílico a 70% INP antisséptico para as mãos, embalagem em 500ml, desinfetante de uso hospitalar de quaternário de amônia de 5ª geração, sem aroma, embalagens de 5 litros, para atender a secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba- PE, em favor da empresa **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.721.113/0001-00, no valor de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), fundamentado no Inc IV do Art 24 da Lei Nº 8666/93, Lei Federal 13.979/2020 de 06/02/2020,Decreto Estadual nº 48.809/2020 de 14/03/2020 e Decreto Municipal de 018 de 18/03/2020.

Itacuruba, 16 de abril de 2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:41E6A6FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA –COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa 005/2020 – Processo 016/2020. Objeto: aquisição de Respirador PFF2-S, Avental Cirúrgico descartável estéril manga longa (gramatura 40), Macacão descartável impermeável de manga longa com capuz e Totem Display personalizado dispensador de álcool em gel, para atender a secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba- PE, em favor da empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.753.111/0001-53, no valor de R$ 37.550,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinqüenta reais), fundamentado no Inc IV do Art 24 da Lei Nº 8666/93, Lei Federal 13.979/2020 de 06/02/2020, Decreto Estadual nº 48.809/2020 de 14/03/2020 e Decreto Municipal de 018 de 18/03/2020.

Itacuruba, 06 de maio de 2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4C9D9184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa 006/2020 – Processo 017/2020. Objeto: aquisição de Jaleco descartável em TNT gramatura

mínima de 40, em favor da empresa **GABRIEL DA SILVA BRITO COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS**, inscrita no CNPJ: 36.046.094/0001-87, no valor R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), fundamentado no Inc IV do Art 24 da Lei Nº 8666/93, Lei Federal 13.979/2020 de 06/02/2020, Decreto Estadual nº 48.809/2020 de 14/03/2020 e Decreto Municipal de 018 de 18/03/2020.

Itacuruba, 12 de maio de 2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:42C38173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa 007/2020 – Processo 018/2020. Objeto: aquisição de Óculos de proteção de ampla visão e protetor facial com estrutura em polietileno e visor em acetato, com regulação e ajustes simples para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba- PE, em favor da empresa **NAZA REPRESENTAÇÕES COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.918.080/0001-80, no valor R$ 6.200,00 (Seis mil, duzentos reais), fundamentado no Inc IV do Art 24 da Lei Nº 8666/93 Lei Federal 13.979/2020 de 06/02/2020, Decreto Estadual nº 48.809/2020 de 14/03/2020 e Decreto Municipal de 018 de 18/03/2020.

Itacuruba, 12 de maio de 2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AC67AE71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa 008/2020 – Processo 019/2020. Objeto: aquisição de Colchão para cama hospitalar, em espuma de poliuretano, bloco único, costuras paralelas internas reforçado com zíper e ilhoses, densidade 33, revestido em courvin, dimensões: 1.80X0,80X0,32M, garantia estendida de 05 anos, para atender a secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba- PE, em favor da empresa **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.721.113/0001-00, no valor de R$ 19.960,00 (Dezenove mil novecentos e sessenta reais), fundamentado no Inc IV do Art 24 da Lei Nº 8666/93, Lei Federal 13.979/2020 de 06/02/2020,Decreto Estadual nº 48.809/2020 de 14/03/2020 e Decreto Municipal de 018 de 18/03/2020.

Itacuruba, 01 de junho de 2020.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5D149F59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa 009/2020 – Processo 020/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para atender as necessidades das secretarias de Educação e Infraestrutura do Município de Itacuruba-PE, em favor da empresa **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº: 35.356.369/0001-16, no valor de R$ 28.330,00 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta reais), fundamentado no Inc II do Art 24 da Lei Nº 8666/93.

Itacuruba, 01 de junho de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:00083EEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00028/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2020. Compra. Contratação da aquisição de itens de equipamentos de segurança e de proteção individual remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2020, destinados aos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020 de 31 de março de 2020. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00029/2020, da seguinte maneira: Itens 4, 5: Ferrasul Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas. CNPJ: 08.517.373/0001-46, pelo valor de R$22.879,00 Itens 2, 6, 7: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$183.800,00.

Itapetim, 26/06/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D9CE1B08

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00027/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2020. Compra. Contratação da aquisição de vestuário, tipo fardamento, para atender as Unidades Básicas de Saúde, disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.2779812/01-900. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00028/2020, da seguinte maneira: Lote 1: José Carlos Leite de Lima - ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79, pelo valor de R$22.100,00.

Itapetim, 26/06/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E0F3B503

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00032/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00030/2020. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem

interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto Contratação de empresa para serviços especializados de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$38.102,00. Credenciamento até 8h do dia 10 de Julho de 2020 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 10 de Julho de 2020; início da sessão às 8h00min do dia 10 de Julho de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 26/06/2020.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:89BB4A24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00028/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônicol Nº 00029/2020, para contratação da aquisição de itens de equipamentos de segurança e de proteção individual remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2020, destinados aos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020 de 31 de março de 2020. Itens 4, 5: Ferrasul Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas. CNPJ: 08.517.373/0001-46, pelo valor de R$22.879,00 Itens 2, 6, 7: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$183.800,00.

Itapetim, 26/06/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:93D250DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00028/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2020. Compra. contratação da aquisição de itens de equipamentos de segurança e de proteção individual remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2020, destinados aos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020 de 31 de março de 2020. Valor: R$346.922,54.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestora; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 26/06/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:265BB3D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00028/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2020. Compra. contratação da aquisição de itens de equipamentos de segurança e de proteção individual remanescentes do Pregão Eletrônico nº 27/2020, destinados aos serviços essenciais de saúde pública relacionados a medidas de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), conforme motivação e disposições no decreto Municipal n. 121/2020 de 31 de março de 2020. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00087/2020. Contratado: Ferrasul Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas. CNPJ: 08.517.373/0001-46. Valor R$22.879,00. Vigência: de 26/06/2020 a 26/06/2021. Itapetim, 26/06/2020. Contrato Nº: 00088/2020. Contratado: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira. CNPJ: 09.210.219/0001-90. Valor R$183.800,00. Vigência: de 26/06/2020 a 26/06/2021.

Itapetim, 26/06/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretaria.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4AD34D7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00027/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2020, para contratação da aquisição de vestuário, tipo fardamento, para atender as Unidades Básicas de Saúde, disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.2779812/01-900. Lote 1: José Carlos Leite de Lima - ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79, pelo valor de R$22.100,00.

Itapetim, 26/06/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:22F49AA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00089/2020. Processo Nº: 00027/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2020. Compra. Contratação da aquisição de vestuário, tipo fardamento, para atender as Unidades Básicas de Saúde, disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 36000.2779812/01-900. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde Programa Orçamentário: 2071 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3390.30 99 211 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: José Carlos Leite de Lima - ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79. Valor R$22.100,00. Vigência: de 26/06/2020 a 26/06/2021.

Itapetim, 26/06/2020.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F4BA61E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 430/2020, DE 25 DE JUNHO DO ANO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2021, e compreende:

As propriedades da administração pública municipal:
a) A estrutura e organização do orçamento anual;
As diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Itapetim e suas alterações para o exercício e 2021;
As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
As disposições relativas à dívida pública e seus respectivos cargos;
As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
Critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos seguimentos:

a.1 Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas;
a.2. Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidade de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação de festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para consumo humano e de irrigação;

Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos seguimentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

Ações administrativas que objetivem:
d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de transporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.7. Manutenção do transporte escolar para alunos do município;
a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
a.9. Distribuição de merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município**,** especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

Da saúde pública

b.1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b.2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b.3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b.4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b.6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

De habitação e saneamento Básico

c.1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c.2. Construção e melhoria de casas populares.

De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à população agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

NA ÁREA DE INFRAESTRUTUTA:

Recursos hídricos

a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

Transportes

b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

c.1 Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

Serviços urbanos

d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
d.4. Arborização da cidade;
Parágrafo único – parte integrante da Lei Orçamentária, anexo que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa: O instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

Atividade: Um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas fiscais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

Mensagem;
Projeto de Lei do Orçamento;
Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Exposição circunstancial da situação econômica financeira do município;
Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

Pessoal e encargos sociais;
Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos;
Inversão financeira;
Amortização da dívida consolidada;
Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do Orçamento fiscal para o exercício de 2021 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

As despesas deverão ser orçadas a preço de julho de 2020;
O Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2021;
A mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2021, observadas as disposições do art. 29-Ada Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.
O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, até 30 de setembro de 2020;
A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2020;
O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publica-la até 31 de dezembro do corrente ano;
A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá: Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGENCIA", dotações genéricas no valor de 2% (dois por cento) da Receita corrente liquida;
Na Lei Orçamentaria, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2021, somente poderão ser comprometidos 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco decimo por cento), da receita com as despesas orçamentarias;
Durante a execução orçamentaria a A RESERVA DE CONTIGENCIA só deverá ser utilizada para: Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentaria; Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos de vida, a saúde ou a segurança da população; Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2021.

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento para o exercício de 2021.

Art. 8º- O Projeto de Lei Orçamentaria demonstrara, ainda a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita liquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 9º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de metas fiscais, observando contudo as suas posteriores alterações durante a execução orçamentária.

Art. 11º - O poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentaria, o total da receita tributária mais transferência constitucionais realizadas no ano de 2020, em observância, ainda aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 12º- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e avaliações dos resultados dos programas de governo.

Art. **13º**- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações prevista no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º- Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimento odontológicos, número de consultas medicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
Parágrafo 2º- Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
Parágrafo 3º- Até 31 de janeiro de 2021, o Chefe do Poder Executivo Municipal fara divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
Parágrafo 4º- Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 14º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentaria em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.
Sejam vinculadas a organismo nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
ş 1º- A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove o seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitidas no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
ş 2º- As subvenções sociais prevista no orçamento só poderão ser transferidas mediantes celebração do convenio, obrigando-se o beneficiário a prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
ş 3º- É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. **15º**- É vedada também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentaria e em seus créditos adicionais, a título de "AUXILIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto a comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Concelho Nacional de Assistência Social – CNAS;
Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma de legislação pertinente.

Art. 16º- A execução das ações que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal Nº 101/2000(LRF).

Art. 17º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer, título, sujeitarem-se a fiscalização pelo poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 18º- O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos bem como nos demonstrativos orçamentários destacando-se, pelo menos:
Os investimentos correspondentes à aquisição de bens moveis e/ou construção de bens imóveis;
Os investimentos financiados com recursos originários de operação de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo Único – Só serão incluídas na proposta orçamentaria dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem as exigências desta lei.

Art. 19º- Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

Inclusão de projetos em andamento;
Inclusão de projetos em fase de conclusão.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20º- O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes dos Município.

Parágrafo Único – Consideram – se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
A remuneração dos agentes políticos;
Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do município;
As obrigações patronais;
As demais despesas, assim consideradas pela Lei nº 101/2000

Art. 21º- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previsto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 22º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do poder executivo adotará as providencias previstas no art. 23 da mencionada Lei Federal 101, de 2000, com vistas reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 23º - O projeto de lei orçamentaria demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2021, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente liquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2021 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente liquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentarias para pessoal e encargos sociais em 2021, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2017, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimentos de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários que sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízos da observância ao disposto no ş 1º deste artigo.

TITULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 24º - A lei Municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 25º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentaria poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2021.

O Parágrafo 1º - Será estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento da forma seguinte:

Serão identificadas as alterações da proposta na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
Será apresentada programação especial de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após a sanção da Lei Orçamentaria.

Parágrafo 3º- Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o chefe do executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constante do orçamento sancionando, decorrentes de alteraçãona legislação tributária municipal aprovadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentaria para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Parágrafo 4º- Aplica-se disposto neste artigo as propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2021.

Art. 27º- Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações, ou

acaso seja necessária a limitação de empenho de dotação e da movimentação financeira para se fazer face as metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçadas e calculadas de forma proporcional a participação dos poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se ainda:
O Poder Executivo e a meta da Câmara Municipal determinaram por atos próprio a limitação de empenhos;
A limitação de empenho ou simplesmente, limitação de despesas devera se dar no montante equivalente a diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
O Poder Executivo e a meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional a participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem efetivados com a medida na forma estabelecidas no "caput" deste artigo;
As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará a mesa da Câmara, mediante a apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 28º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidades com lei municipal especifica.

Art. 29º- É vedado consignar no orçamento municipal para 2021, dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deva estar autorizada por lei especifica.

Art. 30º- São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentaria.

Parágrafo Único – Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos a gestão orçamentaria e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízos das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância "caput" deste artigo.

Art. 31º- Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentaria Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente as dotações relativas as atividades projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas previstos no artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto a razão de 1/12(um doze avos) por mês.

Art. 32º - Não serão computados no percentual disposto no inciso XI do artigo 7º, os créditos adicionais suplementares abertos para reforço de dotação orçamentária das seguintes naturezas de despesa: pessoal, contribuições e/ou obrigações patronais, dívida e serviço da dívida.

Art. 33º - ANEXOS DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2021, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

ANEXO I – Metas Anuais
ANEXO II – Avaliação do cumprimentos de metas fiscais do exercício anterior.
ANEXO III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
ANEXO IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
ANEXO V – Origem de aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
ANEXO VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
ANEXO VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
ANEXO IX – Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34º- O ANEXOS DE RISCOS FISCAIS, anexos a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros ricos fiscais no decorrer do exercício de 2021.

Art. 35º - O poder Executivo enviará no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, projeto de Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o artigo 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim/PE, em 25 de Junho de 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FA662F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 049/2020 – PROCESSO 130/2020

Processo Nº 130/2020 - Inexigibilidade Nº 049/2020 – O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SIMPATIA DO SAMBA, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 28/06/2020**

Atração Artística: BANDA SIMPATIA DO SAMBA

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: FRANSKY DAVID RODRIGUES DE ASSIS, CPF n° 066.576.854-08

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AA085851

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 050/2020 – PROCESSO 131/2020

Processo Nº 131/2020 - Inexigibilidade Nº 050/2020 – O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TRISAMBA, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 27/06/2020**

Atração Artística: BANDA TRISAMBA

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: JOSÉ REIS DE MELO FILHO - CPF n° 031.490.244-98

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AD0EEEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 051/2020 – PROCESSO 132/2020

Processo Nº 132/2020 - Inexigibilidade Nº 051/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRÓ XAXADINHO, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 29/06/2020**

Atração Artística: FORRÓ XAXADINHO

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: VANDERSON DO NASCIMENTO LIMA - CPF n° 066.416.934-14

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:9D0E71E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 052/2020 – PROCESSO 133/2020

Processo Nº 133/2020 - Inexigibilidade Nº 052/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR RAUL REINNER, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 26/06/2020**

Atração Artística: RAUL REINNER

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: RAUL SCHILKS REGIS CALADO, CPF n° 068.964.284-90

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:98D6E3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 053/2020 – PROCESSO 134/2020

Processo Nº 134/2020 - Inexigibilidade Nº 053/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DJ LAURA DIAS, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 26/06/2020**

Atração Artística: DJ LAURA DIAS

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: LAURA FERNANDA DA SILVA, CPF n° 107.349.484-50

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:56576A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 060/2020 – PROCESSO 141/2020

Processo Nº 141/2020 - Inexigibilidade Nº 060/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA KEKE MORAL, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 27/06/2020**

Atração Artística: KEKE MORAL

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: EZEQUIEL GREGORIO DE SOUZA CPF n° 050.710.214-20

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:C578FA81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 061/2020 – PROCESSO 142/2020

Processo Nº 142/2020 - Inexigibilidade Nº 061/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO CULTURAL PIAXAXÁ, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 26/06/2020**

Atração Artística: GRUPO CULTURAL PIAXAXÁ

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ALDINEIDE ALVES PEREIRA CPF n° 710.828.754-49

VALOR GLOBAL: **R$ 3.000,00 (três mil reais),**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A77CF5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 062/2020 – PROCESSO 143/2020

Processo Nº 143/2020 - Inexigibilidade Nº 062/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ORQUESTRA BIG BAND, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 26/06/2020**

Atração Artística: ORQUESTRA BIG BAND

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ERINALDO SANTOS LOBO GUEDES, inscrita no CPF n° 037.537.564-31

VALOR GLOBAL: **R$ 3.000,00 (três mil reais),**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F968F649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 063/2020 – PROCESSO 144/2020

Processo Nº 144/2020 - Inexigibilidade Nº 063/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LÉO E BANDA, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 29/06/2020**

Atração Artística: CANTOR LÉO E BANDA

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: WELLINGTON LIMA DE ALBUQUERQUE - CPF n° 013.218.844-94

VALOR GLOBAL: **R$ 3.000,00 (três mil reais),**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:4783258C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 064/2020 – PROCESSO 145/2020

Processo Nº 145/2020 - Inexigibilidade Nº 064/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO REPENTISTA BOLA DO NORTE, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 29/06/2020**

Atração Artística: REPENTISTA BOLA DO NORTE

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: MANOEL SEVERINO DA SILVA CPF n° 612.180.904-30

VALOR GLOBAL: **R$ 3.000,00 (três mil reais),**

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:6F4A99B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 065/2020 – PROCESSO 146/2020

Processo Nº 146/2020 - Inexigibilidade Nº 065/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO REPENTISTA MC ALEX PATRÃOZINHO, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 29/06/2020**

Atração Artística: MC ALEX PATRÃOZINHO

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ALEX BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO, CPF n° 118.994.704-84

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (Um mil Seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AF8FC18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 066/2020 – PROCESSO 147/2020

Processo Nº 147/2020 - Inexigibilidade Nº 066/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA VERY MEL, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 27/06/2020**

Atração Artística: CANTORA VERY MEL

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: VERINEIDE BEZERRA DA LUZ - CPF n° 066.230.954-54

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (Um mil e Seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B4415C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 067/2020 – PROCESSO 148/2020

Processo Nº 148/2020 - Inexigibilidade Nº 067/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO** CANTOR MC ANDRADE**, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 27/06/2020**

Atração Artística: CANTOR MC ANDRADE

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: ANTÔNIO ANDRADE PESSOA JUNIOR CPF Nº 701.709.784-00

VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (Um mil e Seiscentos reais)

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A119A163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 068/2020 – PROCESSO 149/2020

Processo Nº 149/2020 - Inexigibilidade Nº 068/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MC DANILO BOLADO, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 27/06/2020**

Atração Artística: MC DANILO BOLADO

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: VIVIANE PINTO PEIXOTO ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 15.746.823/0001-38

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:6D1CEDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 069/2020 – PROCESSO 150/2020

Processo Nº 150/2020 - Inexigibilidade Nº 069/2020 – **O Município de Itapissuma, através da Secretaria de Turismo, reconhece e ratifica** a Inexigibilidade de licitação ora explicitada, **PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DADÁ BOLADÃO, NA LIVES NO CICLO JUNINO/2020 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, NO DIA 28/06/2020**

Atração Artística: CANTOR DADÁ BOLADÃO

REPRESENTANTE EXCLUSIVO: SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME, CNPJ nº 29.252.342/0001-80

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamentação legal: artigo. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

Itapissuma, 25 de junho de 2020.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:FB34820E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 01/2020
O Município de Jatobá torna público a republicação do **PL nº 029/2020 – PE *nº 001/2020 SRP nº 012/2020***, *cujo objeto* é a formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total automotivo para veículos pertencentes á frota do Município de Jatobá – PE, com inclusão de seguro para equipe(condutor/ passageiro) e terceiros. Valor global estimado **R$ 44.351,63** (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)**.** Abertura **10/07/2020 às 08h30**. Os interessados poderão acessar e fazer download do texto integral do edital nos endereço eletrônico http: bnc.org. BR/ Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: http://www.jatoba.pe.gov.br/p/avisos-de-licitacao/licitacoes-em-andamento ou na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:23F2086D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 003/2020
O Município de Jatobá torna público o **PL nº 035/2020 – PE *nº 003/2020 SRP nº 014/2020***, *cujo objeto* é a formalização de ata de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores e bombas injetoras com reposição de peças, para uso nos veículos pertencentes às Secretarias e aos Fundos Municipais do Município de Jatobá – PE**.** Valor global estimado **R$ 277.992,62** ***(duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)*****.** Abertura **13/07/2020 às 08h30**. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:0F2C9582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23, de junho de 2020. Edição 2609, onde lê-se – PROCESSO N° 032/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO –N° 02/2020, leia-se, PROCESSO N° 031/2020. CPL. TOMADA DE PREÇO –N° 02/2020. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 25 de junho de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:6FB07B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA- FABIO RIBEIRO DE LEMOS

ATO/PORTARIA 000004/2020

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) FABIO RIBEIRO DE LEMOS, portador(a) do RG nº 1.431.292, SSP/PE, e do CPF/MF nº 246.054.334-49, efetivo(a), no cargo Agente Arrecadador Externo, Nível GA-1,matrícula funcional 003321, lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento e Finanças, com fulcro no Artigo 3º, incisos I, II, e III, § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005, combinado com o Artigo 85, incisos I, II e III, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000004/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:E8D3C670

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA- MARLUCE PEDRO DE OLIVEIRA

ATO/PORTARIA000005/2020

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARLUCE PEDRO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 3.442.026, SDS/PE, e do CPF/MF nº 623.591.004-59, efetivo(a), no cargo Professora, Nível Licenciatura II, Faixa E, 30 horas semanais, matrícula 002675, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação - FUNDEB 60 - efetivos - Professor 1 a 55, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000005/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:A203385F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar **CITA**, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o(a) servidor(a) MARIA REJANE MACHADO MARQUES SILVA, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) no(a) sede do Poder Legislativo Municipal, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar movido em seu desfavor, pela ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, conduta que se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 204 da Lei nº 6.123/1968, adotada como Regime Jurídico Único do Servidores Públicos de Lagoa do Ouro/PE pela Lei Municipal nº 10/1977, sujeitando-se a demissão, conforme previsto no inciso do II do mesmo artigo e diploma legal, para o que lhe é dado vista dos respectivos autos na rua Capital Amador Monteiro, nº 59, Centro, Lagoa do Ouro/PE, no horário das 08:00hs às 14:00hs, a fim de promover sua defesa, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

MARIA JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:14974C2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 960, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2020 – Segunda-feira, como medida adicional e temporária de combate e prevenção à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, emitida em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a medida ora tomada neste Decreto tem o objetivo de conter a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e aumentar a taxa de isolamento social no Município da Lagoa dos Gatos, excepcionalmente neste período de pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Lagoa dos Gatos, no dia 29 de junho de 2020 – Segunda-feira.

Parágrafo Único. Funcionarão normalmente os serviços públicos essenciais de saúde, limpeza e segurança pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2020.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, o presente Ato Administrativo Municipal foi publicado, conf. disposto no art. 97, inc. I, alínea "b" da Constituição de Pernambuco e art. 92, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Lagoa dos Gatos – PE, em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Servidor Resp. Pela Publicação - Mat. Nº

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B1DBAAD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 02/2020

COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID – 19

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, da Prefeitura de Limoeiro-PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19, para análise dos encaminhamentos pedagógicos e administrativos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Calendário Escolar e Distribuição dos Kits de Gêneros Alimentícios, Processo de organização do retorno às aulas presenciais, entre outras demandas, durante a pandemia causada pela COVID 19.
Art. 2º. Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem a Comissão Municipal de Gerenciamento com o propósito de dialogar e analisar as demandas relacionadas à EDUCAÇÃO no município, na Rede Municipal de Ensino em Limoeiro durante a pandemia causada pela COVID 19.
§ 1º A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19, deverá manter análise, estabelecimento de ações e tomada de decisões dos encaminhamentos pedagógicos, administrativos e Processo de Organização do retorno às aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino em Limoeiro durante a pandemia causada pela COVID 19, terá como membros natos o Chefe do Executivo, João Luís Ferreira Filho e a Secretária Municipal de Educação e Esportes, Ana Maria Xavier de Melo Santos, e representantes das instituições abaixo relacionadas.

	INSTITUIÇÕES	REPRESENTANTES
1	Conselho Municipal de Educação	Paula Karina de Oliveira Lima Gomes
2	Diretoria de Ensino	Iara Maria Ferreira Ramos
3	Conselho Tutelar	Sandra Cosma Muniz
4	Procuradoria Municipal	Maria Angélica V. de Albuquerque
5	Conselho Alimentação Escolar	Sandra Maria Alves da Rocha
6	Câmara dos Vereadores	Marcos Sérgio Barbosa da Silva
7	SINDPROFM	Maria das Mercês Silveira Coutinho
8	Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro – AESL	Teresa Virgínia Heráclio de Sousa Aquino
9	Gestores Escolares	José Gileno Freire
10	Coordenadores Escolares	Vanessa Correia Carneiro Moreira
11	Instituto Padre Luís Cecchin	José Wilton Ferreira da Silva
12	Pais dos Estudantes	Jéssica Fernanda Alexandre Albuquerque
13	Transporte Escolar	Sérgio Severino Bezerra de Melo
14	Secretaria de Saúde	Karla Raffaella Torres da Luz Alves Cordeiro
15	Vigilância Sanitária de Limoeiro - VISA	Clodoaldo Viana Prates Júnior
16	Escolas Privadas Ensino Fundamental	Maria Gorete Rodrigues Oliveira
17	Secretaria Executiva de Articulação Social e Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Luiz Carlos Barros da Silva
18	Secretarias Executivas da SMEE	Pietronila D'Angela Alves Albanez
19	Secretaria de Infraestrutura	Fabíola da Mota Pimentel
20	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Meio Ambiente e Pesca	Jackson Bezerra

§ 2º As reuniões acontecerão de forma remota, utilizando-se aplicativo específico para reuniões on-line, considerando a determinação de isolamento social.
§ 3º Orientar cada escola a formar sua Comissão Escolar Gerenciamento da Pandemia da COVID 19, a fim de dialogar e tirar encaminhamentos para comissão municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte de Limoeiro.

Limoeiro, 15 de junho de 2020.

ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:1043F1C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 049/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: CAVALCANTI DE MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Prazo acrescido**: 07 (sete) meses. Nova vigência: de 04/06/2020 a 04/01/2021.

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 050/2018. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: CAVALCANTI DE MORAES

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Prazo acrescido:** 07 (sete) meses. Nova vigência: de 04/06/2020 a 04/01/2021.

Macaparana, 4 de junho de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS MACIEL
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS JÚNIOR
Ordenador de Despesas da Sec. Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A747602A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 003/2018-FMAS. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria de Assistência Social. Contratada: CAVALCANTI DE MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Prazo acrescido**: 07 (sete) meses. Nova vigência: de 04/06/2020 a 04/01/2021.

Macaparana, 4 de junho de 2020.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesa do Fundo Mun. de Assist. Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:460DA738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 007/2018-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis líquidos do tipo comum GRUPO 01, Derivados de Petróleo - GRUPO 02, e FILTROS – GRUPO 3, para abastecimento e utilização na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: CAVALCANTI DE MORAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.290.079/0001-59. **Prazo acrescido**: 07 (sete) meses. Nova vigência: de 04/06/2020 a 04/01/2021.

Macaparana, 4 de junho de 2020.

BETÂNIA DE LOURDES R. DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:0C32CF1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.045/2020-FMS

Processo nº 043/2020
Dispensa nº 018/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **ISRAEL DOS SANTOS GRÁFICA RÁPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS,** situada na Av. Dom Pedro, º 66 – Centro – Manari/PE – CEP.56.565-000 inscrito no CNPJ sob o nº 32.682.930/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva mensal, (consiste de testes a serem realizados no aparelho de ar-condicionado para garantir que ele continue funcionando corretamente, sem apresentar defeitos em ar-condicionado de 7.000 a 12.000,00 btus), em caráter emergencial para ser usado no Hospital João Paulo II, Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Hospital de Campanha do Município de Manari/PE, no combate ao Coronavírus(COVID-19).

O valor R$ 105.195,00(cento e cinco mil, cento e noventa e cinco reais).

Vigência: 09 de junho a 09 de setembro de 2020.

Data de assinatura: 09 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde De Manari-FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F03D77C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 046/2020-FMS

Processo nº 044/2020
Dispensa nº 019/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS – ME CUSTOMED**, estabelecida na Travessa Heleno Aleixo, nº 168-Centro – Custódia/PE –CEP. 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.407.715/0001-50.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos hospitalares de higiene, assepsia e limpeza para o Hospital de Campanha do muncípio de Manari/PE em caráter emergencial para o combate ao Coronavírus(COVID-19).**

O valor R$ 91.980,00(noventa e um mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência: 10 de junho a 10 de julho de 2020.

Data de assinatura: 10 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde De Manari- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:FECF3F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº047/2020-PMM

Processo nº 045/2020
Inexigibilidade nº 006/2020

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE- CEP. 56.565-000.

Contratado **ADF EDITORA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO EIRELI**, com sede à Av. Governador Agamenon Magalhães, 4318 – Sala 1005 – Edf. Emp. Renato Dias – Paissandu – Recife/PE – CEP. 52.010-075, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.608/0001-84.

OBJETO: Aquisição do Livro "OS GUARDIÕES DA CIDADE – PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS(COVID-19), Autor Marcelo Maciel - ADF EDITORA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO EIRELI, para distribuição gratuíta na sede e zona rural do município de Manari/PE.

O valor **R$ 167.760,60 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

Vigência: 15 de junho a 15 de agosto de 2020.

Data de assinatura: 15 de junho de 2020.

Município de Manari-PE
SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B68DDE21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 048/2020-FMS

Processo nº 046/2020
Dispensa nº 020/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS – ME CUSTOMED**, estabelecida na Travessa Heleno Aleixo, nº 168- Centro – Custódia/PE –CEP. 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.407.715/0001-50.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e material de limpeza hospitalar para a unidade de saúde Hospital João Paulo II e Hospital de Campanha do Muncípio de Manari/PE em caráter emergencial para o combate ao CORONAVÍRUS(COVID-19),**

O valor R$ 97.490,00(noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Vigência: 15 de junho a 15 de agosto de 2020.

Data de assinatura: 15 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde De Manari- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C5B95392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 049/2020-FMS

Processo nº 047/2020
Dispensa nº 021/2020

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE**, situado na Av. Bernardo Vieira de Melo, 5767- Loja 03 - Candeias – Jaboatão dos Guararapes -PE – CEP. 54.440-620, inscrito no CNPJ sob o nº 18.090.006/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Daniel Cesar Gomes do Monte inscrito no CPF/MF sob o nº 050.187.174-83.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), para a Unidade de Saúde Hospital João Paulo II e Hospital de Campanha do Muncípio de Manari/PE em caráter emergencial para o combate ao CORONAVÍRUS(COVID-19**).**

O valor R$ 413.227,00(quatrocentos e treze mil, duzentos e vinte e sete reais).

Vigência: 15 de junho a 15 de setembro 2020.

Data de assinatura: 15 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Manari-FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:84587C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 050/2020-FMS

Processo nº 048/2020
Dispensa nº 022/2020

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS M & F – LTDA**, com sede à Rua nova, 08 – Sala 01- centro -Itaíba - PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo automotores de pequeno e médio porte e de moto ciclomotores para a VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Barreiras Sanitárias no Município de Manari em Combate ao COVID/19.

O valor **R**$ 138.000,00(cento e trinta e oito mil reais).

Vigência: 16 de junho a 16 de setembro 2020.

Data de assinatura: 16 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Manari - FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:495661DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.051/2020

Processo nº 049/2020
Convite nº 003/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: JOÃO BATISTA GOMES MARIANO JÚNIOR – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICA - MAC, com sede a RUA JOAQUIM MESTRE, S/N – CENTRO - MANARI/PE– CEP. 56.565-000, inscrita sob o CNPJ: 36.950.611/0001-48.

Objeto: contratação de empresa especializada em realizar exames laboratoriais para atender as necessidades das pessoas carentes do município de Manari no Hospital João Paulo II e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O valor R$ 175.536,40 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: 17 de junho a 31 dezembro de 2020.

Data de assinatura: 17 de junho de 2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Manari
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:020CF657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 029/2020

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 029/2020 Exonerar, a pedido, Nayhara Ricelly Nunes Silva, do cargo de Assessor Técnico, símbolo CDA-3, lotada na secretaria Municipal de Governo, Ordem Pública e Segurança Cidadã, **a partir de 26 de junho de 2020.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2020.

Cumpra-se e publique-se

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F9D8DCEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olinda torna público, a **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à contratação de empresa para o:

"***Aquisição de Papel, tipo sulfite A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda."***

Os interessados em participar do processo poderão adquirir Termo com as Condições Básicas no Departamento Administrativo/Setor de Compras, através do e-mail: setordecompras.cmo@gmail.com, ou, pelos telefones: (81) 3439-6067/ (81) 99423-2901, **no horário de 8h às 15h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das propostas: **29/06/2020 a 02/07/2020**.

Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 93, Varadouro, Olinda – PE.

EVA WILMA
Departamento Administrativo

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:9744939E

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 ADESÃO Nº 008/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, através da **Secretaria de Saúde do Município de Olinda/SSO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0234/2019 – CPLMSA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – CPLMSA – PREGÃO ELETÔNICO Nº 012/2019 – CPLMSA,** oriunda da Secretaria de Saúde – Prefeitura Municipal do Recife – PCR, em que foram registrados os preços da empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.083.363/0001-34, cujo objeto é *registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de consumo odontológicos*, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, conforme especificações e quantitativos descritos nos Ofícios nº 2311/2019 e nº 2312/2019, enviados ao Órgão gerenciador da Ata e Fornecedor respectivamente, no Termo de Referência e Edital, pelo período de até 12 (doze) meses, no valor de R$ **59.258,20 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

Olinda, 19 de junho de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:08DB1B03

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 ADESÃO Nº 009/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, através da **Secretaria de Saúde do Município de Olinda/SSO**, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0232/2019 – CPLMSA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 – CPLMSA – PREGÃO ELETÔNICO Nº 010/2019 – CPLMSA,** oriunda da Secretaria de Saúde – Prefeitura Municipal do Recife – PCR, em que foram registrados os preços da empresa **UP MED**

DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.048.385/0001-50, cujo objeto é *registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de consumo odontológicos*, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, conforme especificações e quantitativos descritos nos Ofícios nº 2308/2019 e nº 2309/2019, enviados ao Órgão Gerenciador da Ata e Fornecedor respectivamente, no Termo de Referência e Edital, pelo período de até 12 (doze) meses, no valor de R$ **3.432.00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Olinda, 19 de junho de 2020.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:101F0EEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - PROCESSO Nº: 011/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, Estado de Pernambuco, torna publico o ADIAMENTO SINE DIE da sessão para abertura das propostas, prevista para o dia 30/06/2020 as 09:00h, referente do Processo Nº: 011/2020 - Tomada de Preços Nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Recuperação e Reforma do PSF Manoel Aprígio e da UBS do Centro ambos localizados no município de Orobó/PE, recursos vinculados as propostas nº 10294.2540001/09-004 e nº 11098.7170001/13-004 - Fundo Nacional de Saúde. Por razões e motivos de interesse público, Nova data para a sessão pública de abertura das propostas de preço será oportunamente comunicada através de publicação em diário oficial.

Orobó/PE, 26 de junho de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:805A395E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - PROCESSO Nº: 012/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, Estado de Pernambuco, torna publico o ADIAMENTO SINE DIE da sessão para abertura das propostas, prevista para o dia 30/06/2020 as 11:00h, referente ao Processo Nº: 012/2020 - Tomada de Preços Nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Recuperação e reforma da UBS de Jundiaí e da UBS de Umburetama, ambas localizados no município de Orobó/PE, recursos vinculados as propostas nº 11098.7170001/13-003 e nº 11098.7170001/13-001 - Fundo Nacional de Saúde. Por razões e motivos de interesse público, Nova data para a sessão pública de abertura das propostas de preço será oportunamente comunicada através de publicação em diário oficial.

Orobó/PE, 26 de junho de 2020.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9E794BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Tipo: MENOR PREÇO
CONTRATO Nº 065/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para **REFORMA DA QUADRA DE CHÃ DO ROCHA, LOCALIZADO NO DISTRITO CHÃ DO ROCHA, MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, e proposta da empresa vencedora.

Empresa convocada: M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

A Prefeitura Municipal de Orobó (PE), através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Orobó (PE), 26 de junho de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:806CB093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 DISPENSA: 012/2020

O Fundo Municipal de Saúde. de Parnamirim (PE), fundamentada no Art. 4, inciso I da Lei Federal nº. 13.979/20, torna Público Dispensa nº 012/2020. Objeto: Aquisição de Material Penso, Material Médico Hospitalar e Medicamentos, para o combate ao Covid-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim - PE, conforme especificações constantes nos autos. Contratada: Gardeis Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas LTDA; CNPJ N° 30.338.330/0001-03. Valor da Contratação: R$ 66.195,00, JJ Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA; CNPJ N° 07.187.827/0001-03 Valor da Contratação: R$ 53.510,00, Hospitalare Material Médico Hospitalar Eirelli ME-EPP; CNPJ N° 18.063.588/0001-98. Valor da contratação: R$ 134.249,25. Data: 05/06/2020.

Parnamirim, 05 de junho de 2020

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C472D71D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Passira e pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavírus em Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 146, de 08 de abril de 2020; que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade púbica no município de Passira-PE;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro único;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) R$ 27.300,00

03.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0805.2386.000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - EPI
828 – 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$27.300,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 003 RECURSOS FNAS – COVID-19

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passira, 08 de junho de 2020.
.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:B9775CEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 028/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **ROMARK PONCIANO C. DA SILVA - ME – CNPJ Nº 11.319.817/0001-43**, vencedora no Valor Global de **R$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 26 de Junho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1E883E73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 029/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JESSICA THAUANA MARIA DA SILVA WANDERELI 07397290477 – CNPJ Nº 27.829.648/0001-21**, vencedora no Valor Global de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 26 de Junho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A9F771EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-FMS

FORNECEDOR: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.994.990/0001-99. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E ATENÇÃO BASICA, DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Processo Licitatório nº 017/2020-FMS**, **Pregão Eletrônico nº 014/2020**. Valor Global: R$ 98.479,84. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 16 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E64DC4FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019 - FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 019/2019 – Pregão Eletrônico Nº 010/2019. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 25 % (por cento) do Contrato, referente ao FORNECIMENTO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA, DESTINADOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ** Nº 07.758.951/0001-73**. Valor Acrescido:** R$ 52.317,02.

Paudalho, 17 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3611E471

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019-FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada:** ANDERSON D DE MELO CAVALCANTI - ME. **CNPJ**: 27.264.796/0001-46. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 26 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9E39C9B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 012/2019 – Dispensa Nº 001/2019. **Objeto**: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SENADOR PINHEIRO RAMOS, 75, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL DO PAUDALHO. **Locador:** HELINI MARIA LIRA DA SILVA. **CPF**: 390.709.214-72. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R$ 4.000,00. **Valor Total:** R$ 48.000,00. **Nova Vigência:** 20/05/2020 a 20/05/2021.

Paudalho, 20 de Março de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:546B2CDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 046/2018 – Tomada de Preços Nº 006/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato com Efeitos a Partir de 13/05/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ASA BRANCA I, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ**: 23.159.046/0001-53. **Prazo Acrescido:** 300 (Trezentos) Dias.

Paudalho, 29 de Abril de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0B447912

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PAUDALHO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação da RATIFICAÇÃO DA DISPENSA do Processo Licitatório Nº 028/2020-FMS – Dispensa Nº 002/2020, que tem como Objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA CONQUISTA, S/N, GUADALAJARA, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS NA COMUNIDADE DE GUADALAJARA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que circulou no dia 15/06/2020, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE. Edição Nº 2602. **Onde se lê:** Com o seguinte valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), totalizando um valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Leia-se**: Com o seguinte valor mensal de R$ 3.400,00 (Três Mil e quatrocentos Reais), totalizando um valor global de R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos Reais), pelo período de 12 (Doze) Meses.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9948F075

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 027/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA COBRANÇA DE IPTU PARA O ANO DE 2020 DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a

seguinte empresa como Vencedora: **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA – CNPJ Nº 28.419.352/0001-03**, vencedora no Valor Global de **R$ 3.300,0000 (Três mil e Trezentos Reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 26 de Junho de 2020.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:435348DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 - FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 025/2019 – Pregão Presencial Nº 010/2019. **Objeto**: Adição de valor Correspondente a 30,5497819 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ENFERMARIA E MANUTENÇÃO DO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI**. CNPJ:** 23.159.046/0001-53**. Valor Acrescido:** R$ 95.718,14. **Valor Atual do Contrato:** R$ 409.036,71.

Paudalho, 02 de Junho de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:48F594B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FME RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FME

RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira- PE, através de seu Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, torna público o resultado dos laudos técnicos das amostras analisadas pelo Coordenador Geral de Contratos do Fundo Municipal de Educação o Sr. Luiz Carlos Barbosa, referente à Aquisição de mobiliário escolar destinado para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - PE**.**

RESULTADO:

S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, teve suas amostras aprovadas conforme laudo técnico em anexo para os Item 1 da - COTA PRINCIPAL – 75%; Item 1 da COTA RESERVADA PARA ME/EPP 25%; Item 1, 2, 3,4, 5 e 6 – COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

Outras informações podem ser obtidas na sala da comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito a Praça – Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira – PE, no horário das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta – feira.

Pesqueira, 26 de junho de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:CCF6BD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FME AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2020/FME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FME

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2020/FME.

O Fundo Municipal de Educação de Pesqueira – PE, por meio de seu Pregoeiro, convoca após resultado da apresentação das amostras a empresa S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, e demais interessados para participar da analise dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar: EDITORA VIVA LTDA, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020/FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/FME. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar destinado para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - PE. Local e Data da Sessão: 02/07/2020 as 09h00min. Local da Sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pesqueira, 26 de junho de 2020.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B357A47B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 033/2020/PMP. Tomada de Preços Nº 004/2020/PMP. Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo graníticos de diversas vias públicas no Município de Pesqueira – PE. (Vias Contempladas: Rua São Francisco Trecho I, Rua São Francisco Trecho II - Distrito de Mutuca; Rua Olímpio Alves Maciel, Rua Capitão Francisco Alves - José Rocha, Rua Frei Ventura Mergulhão, Rua São Benedito - Prado; Rua Epifânio Ferreira da Silva - Centenário; Rua Vigário Espinosa - Trecho I, Rua Vigário Espinosa - Trecho II - São Sebastião). Valor Estimado é de R$ 715.512,36 (Setecentos e quinze mil quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos). Data da Sessão de Abertura: 16/07/2020 as 10h00min. Local: sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br.

Pesqueira – PE, 26 de junho de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:03320259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Pesqueira - PE por ordem de seu Exmo. Senhor Secretário de Infraestrutura, decide **REVOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020/PMP. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/PMP**, cujo Objeto é a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas vias públicas no Município de Pesqueira – PE. Vias comtempladas: Avenida Inês Pereira Silva – bairro Pitanga; Rua Luiz Carlos Sobral do Nascimento – trecho 1 - Bairro Eucalipto; Rua Severino Caxeado – Trecho 1 – Loteamento José Rocha; Avenida Kellio Luiz de Oliveira Galindo – bairro Centro; Rua José Martins de Oliveira – bairro Pedra Redonda; Travessa Erlinda Araújo Mota – Bairro: Pedra Redonda. Maiores informações podem ser obtidas na sala da CPL localizado no Prédio Sede da Secretaria de Administração do município sito a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro - Pesqueira – PE, ou através do Fone: 0xx 87 – 3835 - 8708, e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira. Data da assinatura do Termo de Revogação 16/06/2020.

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:ED6C2E1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020 PROCESSO: 007/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – CNPJ Nº 24.854.223/0001-84;**

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE SALOBRO NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.

TOTAL GERAL: R$ 264.422,94 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora:3-Fundo Municipal de Saúde
Órgão Orçamentário:16000-Secretaria de Saúde
Função:10 Saúde
Sub função:301-Atenção Básica.
Programa:1001-Atenção Básica a Saúde da População
Ação:1.31-Construções, reformas, ampliação e outras obras e instalações para a Atenção Básica.
Despesa: 33-4.4.90.51.00 (Recurso Próprio)
Despesa: 36-4.4.90.51.00 (Recurso União)

Celebração: **23 de abril de 2020**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – CNPJ Nº 24.854.223/0001-84**, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

*Em, **23 de abril de 2020***

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:64BC738C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020 PROCESSO Nº 018/2020 DISPENSA Nº 008/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e FJ COMERCIO DE ELETRONICOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 12.710.742/0001-90;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO - MIRA LASER PARA MEDIR O ALVO COM PRECISÃO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, COM BASE NO DECRETO Nº 024 DE 16 DE MARÇO DESTE ANO DE 2020, MEDIDAS TOMADAS PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19, E TENDO FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

TOTAL GERAL (03 meses) de: R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 555 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 554 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: 29 de maio de 2020
PRAZO: 29 de agosto de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa : FJ COMERCIO DE ELETRONICOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 12.710.742/0001-90,

Pesqueira, 29 de maio de 2020.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:CA7FCB0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020 PROCESSO Nº 019/2020 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e CAIO TARCIO MENDONCA BARBOSA 84949392468 CNPJ Nº 30.371.929/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS, IMPERMEÁVEIS E MACACÕES IMPERMEÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA, COM BASE NO DECRETO Nº 024 DE 16 DE MARÇO

DESTE ANO DE 2020, MEDIDAS TOMADAS PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19, TENDO COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8666/93.
TOTAL GERAL (03 meses) de: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 590 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: 01 de junho de 2020

Prazo: 01 de setembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa CAIO TARCIO MENDONCA BARBOSA 84949392468 CNPJ Nº 30.371.929/0001-98, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **01 de junho de 2020**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:40D6EFC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 PROCESSO Nº 020/2020 DISPENSA Nº 010/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e BELLOBELLA INDUSTRIA DE COMSMETICOS LTDA CNPJ Nº 21559832/0001-12,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA E ATENÇÃO BÁSICA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COM BASE NO DECRETO Nº 024 DE 16 DE MARÇO DESTE ANO DE 2020, MEDIDAS TOMADAS PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19.

TOTAL GERAL (03 MESES) DE: R$ R$ 11.640,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 590 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.71 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 598 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 555 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.70 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 554 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Celebração: 01 de junho de 2020

Prazo: 01 de setembro de 2020

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa BELLOBELLA INDUSTRIA DE COMSMETICOS LTDA CNPJ Nº 21559832/0001-12,, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **01 de junho de 2020**
.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:128FF49A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 PROCESSO Nº 023/2020 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.187.384/0001-54;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE RESPIRADORES MECÂNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA.

TOTAL GERAL de: R$ R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 1005 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde

Ação: 1.225 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 1741-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Celebração: 05 de junho de 2020.

Prazo: IMEDIATO

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.187.384/0001-54, publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **05 de junho de 2020**.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:A950A90F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 024/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 024/2020, comunica aos interessados que a ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO N º 003/2020 do objeto na **Contratação de Empresa para Execução de Serviços Remanescentes das Obras da UBS – Unidade Básica de Saúde de Baixa Grande Porte 1 deste Município de Pesqueira-PE; Perfazendo um valor máximo de R$ 353.704,13 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e quatro reais e treze centavos),** com abertura prevista para o dia **01 de Junho de 2020**, às 9h, por motivos superiores, FICA ADIADA para o dia **08 de julho de 2020, às 9h**, Informamos aos interessados que em virtude da Pandemia do COVID-19, a realização do certame será de forma virtual e que estaremos divulgando o link pelo telefone (087) 3835-8730 e/ou pelo nosso endereço eletrônico: licitacaofms@hotmail.com.

Pesqueira – PE, 26 de junho de 2020.

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:3DE86FF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
CONTRATO Nº 022/2019/FMS EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020/FMS

-Processo Nº: 011/2019/FMS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de edifício em alvenaria de unidade básica de saúde – projeto padronizado padrão 1 – ministério da saúde, no bairro prado, no município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 022/2019/FMS.
-Contratado: WVC CONSTRUTORA LTDA EPP
-CNPJ Nº 26.542.585/0001-65
- Prazo: Prorrogo o contrato original assinado em 04 de julho de 2019 por mais 180 dias, a partir de 28 de junho de 2020, ou seja, de 28/06/2020 a 23/12/2020.

Poção - PE, 24 de junho de 2020.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:BF84419F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 213/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/000-71 CONTRATADO: R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA EIRELI, CNPJ: 18.452.010/0001-23. Objeto: Concessão Onerosa dos serviços de exploração econômica para gestão das vagas de estacionamentos rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Salgueiro/PE, bem como execução de obras, fornecimento,instalação,gestão, operação, fiscalização e manutenção do sistema pago,através de sistema informatizado e digital, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos do edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento. Processo Licitatório - Concorrência nº 001/2019. Valor: R$ 42% (quarenta e dois por cento) de repasse ao Município. Vigência do contrato: 10 (DEZ) anos. Data: 25 de JUNHO de 2020.

FRANCISCO THAYRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B39797C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº: 003/2020

O prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao Capítulo IX do edital de concurso nº: 001/2019, publicado no diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como homologação do resultado definitivo do Concurso Público – Portaria 027/2020, datado de 24 de março de 2020.

resolve

convocar, os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados nos cargos de **mÉDICO PLANTONISTA, ENFERMEIRO PLANTONISTA e TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** para realização de perícia médica, pré-admissional e apresentação de documentos, na forma do capítulo IX do edital de concurso 001/2019, de acordo com as seguintes orientações:

I) O candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação deste edital, juntamente com a documentação para a comprovação dos requisitos citados neste, bem como os exames admissionais para encaminhamento a avaliação física e mental, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do concurso.

II) O candidato deverá apresentar a seguinte documentação legível:

a) CPF -Cadastro de Pessoa Física (original e cópia, ou cópia autenticada); b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia, ou cópia autenticada);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS (original e cópia, ou cópia autenticada);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia, ou cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia, ou cópia autenticada);
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia, ou cópia autenticada);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia, ou cópia autenticada);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia, ou cópia autenticada);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/especialidade pleiteado (original e cópia, ou cópia autenticada);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual - antecedentes criminais (TJPE), Quitação Eleitoral (TSE), Crimes Eleitorais (TSE), Antecedentes criminais Justiça Federal de Pernambuco (JFPE).
m) Comprovante de residência atualizado (original e cópia, ou cópia autenticada).
n) CNIS emitido junto ao INSS;
o) Conta Salário Bradesco;
p) Declaração de bens;
q) Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal, que gere impedimento legal nos termos do Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal;
r) Declaração, se houver, de acumulação legal de cargo, informando a natureza do vínculo, cargo, localização e carga horária;
s) Carteira Nacional de Habilitação (cargos de motorista)

III) O atendimento na Secretaria Municipal de Administração será feito de segunda à sexta, no horário entre 08h00 e 14h00.

IV) A realização dos exames pré-admissionais e complementares é de responsabilidade do candidato.

V) Nesta etapa será realizada avaliação de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, onde serão apresentados exames que terão por objetivo avaliar as condições de saúde apresentadas pelo candidato, visto as exigências das atividades inerentes ao cargo, podendo na avaliação pré-admissional ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da junta médica.

VI) A realização dos exames pré-admissionais e complementares é de responsabilidade do candidato.

VII) EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

ü RADIOGRAFIA DO TORAX em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável) " Nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente"
ü ELETROCARDIOGRAMA (Laudo com carimbo e assinatura do Médico Cardiologista)
ü HEMOGRAMA COMPLETO
ü TIPAGEM SANGUÍNEA
ü URANÁLISE
ü GLICEMIA: Jejum
ü UREIA
ü CREATININA
ü VDRL
ü LAUDO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

VIII) Os candidatos, por ordem de chegada, serão atendidos pela junta médica municipal que após a avaliação dos exames pré-admissionais atestará a aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo público.

IX) Não serão recebidos documentos de forma parcial: o candidato deverá apresentar ao Departamento de Pessoal toda a documentação exigida para o exercício do cargo, relacionadas nos itens II e VII deste edital;

X) Nos Casos em que o candidato comprove estar impossibilitado temporariamente de prover a vaga oferecida deverá ser registrado em termo de desistência temporária, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a ultima classificação na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, exclusivamente, no período de vigência do concurso.

XI) O Não Comparecimento no prazo estipulado neste edital de convocação implicará na renuncia tácita do candidato convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação.

XII) Cumpridas as exigências constantes neste edital, o candidato será nomeado por Ato do Exmo. Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, e após tomar posse terá o prazo máximo de 15 dias para entrar em exercício de sua função, no local para onde for designado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado e afixado no quadro de publicações da Prefeitura, Câmara e no Sitio Eletrônico do Município – www.santacruzdabaixaverde.pe.gov.br.

Santa Cruz da Baixa Verde, 25 de junho de 2020

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

anexo I

cargo: médico plantonista (nível susperior)

classificação	nome completo	nota final	pne
1º	raycia tamara queiroz reis	5,10	n

cargo: enfermeiro plantonista (nível susperior)

classificação	nome completo	nota final	pne
1º	maria angelica matias ferreira	6,20	n
2º	maria simplicio de assis	6,00	n

cargo: técnico em edificações (nível médio/técnico)

classificação	nome completo	nota final	pne
1º	carlos filipe cavalcante melo	7,25	n

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:5D0FF26F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Processo licitatório nº 015/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020, objeto: Contratação de serviços de locação de veículo, equipado com som e alto falantes completo, com motorista e combustível, com previsão de rodar 200 (duzentas) horas mensais, com disponibilidade dos 07 dias da semana, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 96.600,00** (noventa e seis mil e seiscentos reais), **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h00min do dia 10/07/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 10/07/2020 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 10/07/2020 às 8h45min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada

na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 26 de junho de 2020 -

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:03D94A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo licitatório nº 003/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020, objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem de material de: Sequencia didática do 3º ao 9º ano do ensino fundamental; Cadernos de Atividades Pedagógicas não Presenciais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA; Avaliações Unificadas do Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano; para o II Semestre de 2020), que serão direcionadas as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, deste Município. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 748.535,20** (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h00min do dia 09/07/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09/07/2020 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09/07/2020 às 8h45min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 26 de junho de 2020

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:CB738FCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. - CONTRATO Nº054/2020 – PROCESSO Nº014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2019 – CPL.

Contrato nº054/2020 – Processo nº014/2019 – Pregão Presencial: nº 012/2019 – CPL. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de feijão para alimentação escolar, para as escolas da Rede Municipal de ensino, deste município; Contratado (a): AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME; CNPJ: 13.820.507/0001-33, Valor: R$ 46.056,25 (quarenta e seis mil cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 08/05/2020 a 08/05/2021.

São Bento do Una, 08/05/2020.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:72887EEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº037/2020 – PROCESSO Nº 01/2020, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - CPL.

Contrato nº037/2020 – Processo nº 01/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de material parcelado de lavanderia hospitalar, com o objetivo de atender as necessidades hospital municipal, do Fundo Municipal de Saúde, neste município; Contratado (a): SD DE A. FERREIRA & CIA LTDA; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Valor: R$ 10.345,00 (dez mil trezentos e quarenta e cinco reais); Vigência: 06 (seis) meses; 10/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 10/06/2020.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:29FA4CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº038/2020 – PROCESSO Nº 001/2020, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – CPL.

Contrato nº038/2020 – Processo nº 001/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020 – CPL. Objeto: Aquisição de material de lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal, com entrega parcelada, neste município; Contratado (a): MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME; CNPJ: 11.462.102/0001-45; Valor: R$ 54.256,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais); Vigência: 06 (seis) meses; 10/06/2020 à 31/12/2020.

São Bento do Una, 10/06/2020.

Gestora
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:002CF055

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Proc. 014/2020 – TP 03/2020. A Comissão Permanente de Licitação da PMSJ, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa participante e habilitada na Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para construção do saneamento básico em 12 (doze) Ruas no Bairro Planalto no Município de São João/PE, sendo declarada habilitada e após análise técnica da proposta de preços, declarada vencedora a empresa: **AMBIENTAL EMPREENDIMEENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 21.636.958/0001-43,** com valor proposto de **R$ 250.342,44**. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I "b" da Lei n.º 8.666/93, o objeto do certame será adjudicado e homologado à empresa vencedora.

São João/PE, 26 de Junho de 2020.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito.

Publicado por:
Miriana dos Santos Silva
Código Identificador:E46D171F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
DISPENSA Nº 001/2020

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 003/2020, em favor da empresa EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.244.415/0001-76, sediada na Av. Jerônimo Heráclio, nº 1143, Ponto Certo – CEP: 55.700-000 - Limoeiro – PE, para fornecimento de itens da merenda escolar para compor kits que serão distribuídos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande (PE). VALOR GLOBAL R$: 144.687,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

São José da Coroa Grande – PE, 22 de junho de 2020.

ROSILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:35D77F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
DISPENSA Nº 001/2020

CONTRATO Nº 009/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – DISPENSA Nº 001/2020, OBJETO: Aquisição de itens da merenda escolar para compor kits que serão distribuídos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.470.589/0001-52. CONTRATADA: EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.244.415/0001-76, VALOR GLOBAL R$ 144.687,00 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais), VIGÊNCIA: Até o dia 31 de julho de 2020.

São José da Coroa Grande – PE, 22 de junho de 2020

ROSILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:A0810A00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 009/2020

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com o Decreto Nº 5.450/2005 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2020, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, AFIM DE IMPLANTAR 40 LEITOS DE RETAGUARDA PARA O HOSPITAL PETRONILA CAMPOS PARA ATENDER O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO PELO CONORAVIRUS (COVID 19),** o Resultado do Julgamento: **EMPRESAS VENCEDORAS: SM CORDEIRO DE MELO EPP - CNPJ sob o nº. 05.560.250/0001-08, para o item** 20, deste certame, perfazendo um valor total de R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais); **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ sob o nº. 00.331.788/0021-62, para o item:** 08 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 1.006,00 (mil e seis reais); **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ sob o nº. 26.889.181/0001-42, para os itens** 11, 15, 17 e 18 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 22.628,90 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos); **BMA MARCAS ATACADISTAS EIRELI - CNPJ sob o nº. 30.284.338/0001-83, para os itens** 04, 05, 06, 07, 16, 21, 25, 27, 28 e 32 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 34.865,13 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos); **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60 para os itens 02, 12, 24, 29 e 36** deste certame, perfazendo um valor total de R$ 50.724,25 (cinquenta mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos); **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - CNPJ sob o nº. 18.031.325/0001-05, para o item** 10 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); **ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob o nº. 04.956.527/0001-45, para o item** 34 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 4.379,94 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **LABORMEX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -CNPJ sob o nº. 35.581.465/0001-68, para o item** 14 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 15.999,80 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ sob o nº. 10.779.833/0001-56, para o item** 31 deste certame, perfazendo um valor total de R$ 738,40 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); **VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI - CNPJ sob o nº. 13.440.815/0001-33, para o item** 19 deste certame, perfazendo um valor total de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 174.392,42 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).**

ADJUDICAÇÃO

Em vista do resultado, diante da não manifestação de interposição de recursos, o Pregoeiro, então, adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

Nº	EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
1	**SM CORDEIRO DE MELO EPP - CNPJ sob o nº. 05.560.250/0001-08**	20	R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)
2	**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ sob o nº. 00.331.788/0021-62**	08	R$ 1.006,00 (mil e seis reais)
3	**S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ sob o nº. 26.889.181/0001-42**	11, 15, 17 e 18	R$ 22.628,90 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
4	**BMA MARCAS ATACADISTAS EIRELI - CNPJ sob o nº. 30.284.338/0001-83**	04, 05, 06, 07, 16, 21, 25, 27, 28 e 32	R$ 34.865,13 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)
5	**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60**	**02, 12, 24, 29 e 36**	R$ 50.724,25 (cinquenta mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)
6	**I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - CNPJ sob o nº. 18.031.325/0001-05**	10	R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
7	**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ sob o nº. 04.956.527/0001-45**	34	R$ 4.379,94 (quatro mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
8	**LABORMEX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -CNPJ sob o nº. 35.581.465/0001-68**	14	R$ 15.999,80 (Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
9	**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ sob o nº. 10.779.833/0001-56**	31	R$ 738,40 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
10	**VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI - CNPJ sob o nº. 13.440.815/0001-33**	19	**R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**

São Lourenço da Mata – PE, 16 de Junho de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro/CPLSLM

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:F36E83BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 011/2020

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com o Decreto Nº 5.450/2005 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Eletrônico Nº 011/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** o Resultado do Julgamento: **EMPRESAS VENCEDORAS: TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ 11.514.164/0001-53 - R$ 1.070.000,00** (um milhão e setenta mil reais); **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 20.693.777/0001-96,** R$ 368.083,02 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta e três reais e dois centavos), perfazendo o valor global de **R$ 1.438.083,02 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta e três reais e dois centavos)**

ADJUDICAÇÃO

Em vista do resultado, diante da não manifestação de interposição de recursos, o Pregoeiro, então, adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

Nº	EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
1	**TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ 11.514.164/0001-53**	01	**R$ 1.070.000,00** (um milhão e setenta mil reais)
2	**LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 20.693.777/0001-96**	02	R$ 368.083,02 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta e três reais e dois centavos)

São Lourenço da Mata – PE, 25 de Junho de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro/CPLSLM

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:1A9CBC98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇAO - PREGÃO ELETRONICO 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e pelo Decreto Federal Nº 5.450/2005, e suas alterações posteriores;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico N° 011/2020, destinado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT ALIMENTAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** com recursos previstos na lei orçamentária anual, tendo em vista, ter sido o presente processo licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - Ratificar como Licitante vencedora as seguintes pessoas jurídicas**: TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ 11.514.164/0001-53 - R$ 1.070.000,00** (um milhão e setenta mil reais); **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 20.693.777/0001-96,** R$ 368.083,02 (trezentos e sessenta e oito mil, oitenta e três reais e dois centavos), perfazendo o valor global de **R$ 1.438.083,32 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

III – **CONVOCAR,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as empresas: **TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ 11.514.164/0001-53 e a LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 20.693.777/0001-96,** para a celebração de contrato, munido das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS E TRABALHISTAS com a União, Estado e Município, atualizadas.

São Lourenço da Mata-PE, 26 de Junho de 2020.

LOURENÇA MUNIZ FRANÇA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:77DB0DD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, que o contrato temporário, é administrativo e unilateral, neste caso a parte **CONTRATADA**, não teve mas interesse em prestar serviços ao(a) **CONTRATANTE**;

Considerando comunicação da Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Resolve:

I – RESCINDIR A PEDIDO, o contrato temporário, com o(a) **TECNICO ENFERMAGEM**, **LUCIARA MENDES DA SILVA**, **com inicio 01 de Abril de 2020 e com vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme contrato autorizativo Nº. 069/2020 (matricula n° 922664)**

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:CCA5E4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, que o contrato temporário, é administrativo e unilateral, neste caso a parte **CONTRATADA**, não teve mas interesse em prestar serviços ao(a) **CONTRATANTE**.

Considerando comunicação da Secretária Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Resolve:

I – RESCINDIR A PEDIDO, os contratos temporários, com o(a) **MEDICO PLANTONISTA**, **JADEILSON DE MOURA FERREIRA**, a seguir especificados:

com inicio 01 de Abril de 2020 e com vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme contrato autorizativo Nº. 082/2020 (matricula n° 922721) Contrato em apoio a pandemia do CORONAVIRUS, DIA 02/06/2020;

com inicio 01 de Abril de 2020 e com vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme contrato autorizativo Nº. 083/2020 (matricula n° 922722) PLANTAO DO SABADO, 06/06/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo a 06/06/2020**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:99A0DD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 181/2020

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa;

Considerando, as normas contidas na Lei Municipal nº. 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer, e sobre as condições necessárias para concessão de BenefíciosPrevidenciários.

Resolve;

I – Conceder Aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais e paridade a Servidora Pública Municipal, RISALVA ANDRADE BESERRA, matricula nº. **10280**, no cargo Estatutário de **PROFESSORA DE 1° A 5º ANO-150H/A - NIVEL III – FAIXA G**, lotado(a) na Escola Municipal André Cezário de Albuquerque, siriji, neste município, **de acordo com o artigo 6° da Emenda Constitucional n°. 41/2003, c/c art. 2º da E.C. n° 47/2005.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:8889B917

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE N.º 002 PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**, QUE TEM COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DE CRECHES E DIVERSAS ESCOLAS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO.

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

INTRODUÇÃO:

Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26 de junho de 2020, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, na sala da CPL, situada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, reuniu-se para análise das propostas das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020.

HISTÓRICO:

Por intermédio da solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura, aprovada em 04/05/2020, foi autorizada a realização de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DE CRECHES E DIVERSAS ESCOLAS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO., conforme especificações do Edital e de seus anexos.

Nos dias 21 e 22/05/2020, o aviso de licitação referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020 foi publicado no Diário Oficial da União (pág. 177 - seção 3), estadual e municipal, noticiando que a abertura da licitação seria realizada em 10/06/2020 às 10:00 horas.

Na data designada, compareceram à sessão os licitantes: **CABRAL CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **29.505771/00001-12,** com endereço na Av.: coronel Frederico Lundgren, 50, apt. 302, Bloco H, Rio Doce, na cidade de Olinda-PE. **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **22.975.820/0001-31,** com endereço na Rua Antônio Correia Celestino, 1422-A, Royal Ville, na cidade de Barbalha-CE. **ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.725.552/0001-37**, com endereço à Avenida Costa Cavalcante, 912, centro na cidade de Barbalha-CE. **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **17.440.286/00001-29,** com endereço na Av.: Senador João Lira, 212, 102, Jaguaribe, João Pessoa-PB. **ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **34.431.473/0001-65,** com endereço na Rua Jundiai, 739, Alto da Alegria, na cidade de Barbalha-CE. **NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 32.530.158/0001-60,** com endereço na Avenida: Odilon Rodrigues da Cruz, 08, sala 01, Santa Ana, na cidade de Iguaracy-PE. **OPA EMPREENDIMENTOS.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **24.526.759/0001-70,** com endereço na Rua Vereador Antônio Braz, 997, Limoeiro, na cidade de Juazeiro-CE. com endereço na Rua Miguel Neponuceno de Souza, 04, Lomanto Junior, na cidade de Juazeiro-BA. **JN CONSTRUTORA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.641.207/0001-15**, com endereço à Rua: Projetada, 17, Loteamento Monte Alegre QX1 L43, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro-PE. **WM Construções e Incorporações, com**

inscrição no CNPJ sob o n.º 18.259.511/0001-98, endereço à Avenida: Cel. Veremundo Soares, 235, Nossa Senhora das Graças na cidade de Salgueiro-PE. **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 06.043.276/0001-33**, com endereço à Rua Raimunda Gonçalves de Santana, 186, sala 01, Lagoa Seca, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **PRINCESA DO VALE EIRELI-ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **15.233.791/0001-77,** com endereço na Rua Raimundo Alves, 61, sala 01, Santo Antônio, na cidade de São José de Piranhas-PB. **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 17.690.855/0001-94**, com endereço à Rua: Frei Ibiapina, 207, Pio XII, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **AGA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **07.806.397/0001-52,** com endereço na Rua Talisma, 80 A, Jatobá, na cidade de Petrolina-PE. **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **23.588.619/0001-64,** com endereço na Rua Lions, 210, centro na cidade de Lavras da Mangabeira-CE. **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **31.381.604/0001-59,** com endereço na Rua Coronel José Vicente, 07, centro, Sousa-PB. **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º**.784.773/00001-86,** com endereço na Av.: Comandante Vital Rolim, 1475, Sala 101, Centro, Cajazeiras-PB. PE. **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EIRELI.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **97.545.946/0001-75,** com endereço na Rua da Glória, 631, centro, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI-ME.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **24.916.240/0001-07,** com endereço na Rua Boa Vista, 72, sala 02 , 818, centro, na cidade de Juazeiro-CE. **LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA**, **com inscrição no CNPJ sob o n.º 26.520.926/0001-00,** endereço na Rua Nilson Manoel de Souza, 104, centro na Cidade de Cajazeiras-PB. **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** com inscrição no CNPJ sob o n°. **02.750.635/0001-31,** com endereço na Rua Cap. Francisco Moura,890, Bairro Jardim 13 de Maio, João Pessoa-PB. **EWG Serviços Ltda, com inscrição no CNPJ sob o n.º 03.792.12/0001-78**, endereço à Rua: Francisco de Carvalho Barros, 212, centro na cidade de Mirandiba-PE. **J DE FONTE RANGEL EIRELLI, com inscrição no CNPJ sob o n.º 26.757.272/0001-24**, com endereço à Rua: Candido Ribeiro, 42, Conjunto Habitacional, São Benedito, na cidade de Aurora-CE. **CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 29.043.990/0001-27**, com sede na Rua Catulo da Paixão, 135, sala 606, Edifício Central, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **M.A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME (LIDERALLI PROJETOS E SERVIÇOS), COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 27.998.611/0001-27**, com sede na Avenida, Deputado Leão Sampaio, 1300, sala 09, Lagoa Seca, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 33.147.466/0001-73**, com sede na Rua do Seminário, 483, centro, na cidade de Juazeiro do Norte-CE. **JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI (JWS ENGENHARIA), COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 32.395.111/0001-30**, com sede na Rua Franco Alencar, 175, centro, na cidade de Exu-PE. **HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 21.106.785/0001-51**, com sede na Rua José Cartaxo Rolim, 11-A, Belo Horizonte, na cidade de Assaré-CE. **PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 09.527.996/0001-62**, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, Sala 401, Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte-CE.

Após a entrega dos envelopes, a sessão foi encerrada, tendo os Licitantes sido informados de que os documentos de Habilitação seriam analisados posteriormente pela Comissão de Licitação, conforme subitem 07 do Edital. Analisada a documentação de Habilitação, das Licitantes, conforme decisão publicada na Imprensa Oficial em 17/06/2020. Contra a decisão de inabilitação e transcorrido o prazo legal, nenhuma empresa inabilitada apresentou recurso.

ANÁLISE DA PROPOSTA:

Após a abertura do envelope de Proposta dos Licitantes habilitados, em sessão realizada em 12 e 15/06/2020, a Comissão procedeu à análise da inviolabilidade dos envelopes que contém as propostas de preços (envelope n.º 2), envelopes que foram lacrados durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação (envelope n.º 1). O envelope contendo a proposta das empresas inabilitadas serão devolvidos as mesmas. Na continuidade passou-se a abertura dos envelopes de preços (envelope n.º 2), das empresas habilitadas a segunda fase do certame: **OPA EMPREENDIMENTOS.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **24.526.759/0001-70,** no valor de R$ 363.047,17 (trezentos e sessenta e três mil e quarenta e sete reais e dezessete centavos); **ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.725.552/0001-37,** no valor de R$ 367.094,25 (trezentos e sessenta e sete mil e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos); **AGA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **07.806.397/0001-52,** no valor de R$ 367.733,15 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e quinze centavos); **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** com inscrição no CNPJ sob o n°. **02.750.635/0001-31,** no valor de R$ 374.946,54 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 06.043.276/0001-33**, no valor de R$ 380.815,77 (trezentos e oitenta mil oitocentos e quinze reais e setenta e sete centavos); **HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 21.106.785/0001-51,** no valor de R$ 389.292,44 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos); **NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 32.530.158/0001-60,** no valor de R$ 395.450,54 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos); **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º**.784.773/00001-86,** no valor de R$ 399.674,96 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); **CABRAL CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **29.505771/00001-12,** no valor de R$ 404.243,69 (quatrocentos e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos); **JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI (JWS ENGENHARIA), COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 32.395.111/0001-30**, no valor de R$ 407.749,67 (quatrocentos e sete reais e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

PRINCESA DO VALE EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º **15.233.791/0001-77,** no valor de R$ 409.045,57 (quatrocentos e nove mil quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); **ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **34.431.473/0001-65,** no valor de R$ 412.220,21 (quatrocentos e doze mil duzentos e vinte reais e vinte e um centavos); **J DE FONTE RANGEL EIRELLI, com inscrição no CNPJ sob o n.º 26.757.272/0001-24**, no valor de R$ 419.075,72 (quatrocentos e dezenove mil setenta e cinco reais e setenta e dois centavos); **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **22.975.820/0001-31**, no valor de R$ 422.558,27 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos); **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **31.381.604/0001-59,** no valor de R$ 423.285,76 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos); **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 17.690.855/0001-94 ,** no valor de R$ 436.213,27 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e treze reais e vinte e sete centavos); **LIMPCOM SERVIÇOS E LIMPEZA**, **com inscrição no CNPJ sob o n.º 26.520.926/0001-00,** no valor de R$ 436.369,13 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos); **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **17.440.286/00001-29,** no valor de R$ 437.495,93 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e noventa e cinco reais e noventa e três centavos); **EWG Serviços Ltda, com inscrição no CNPJ sob o n.º 03.792.12/0001-78**, no valor de R$ 441.364,81 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e

oitenta e um centavos); **PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 09.527.996/0001-62**, no valor de R$ 446.959,05 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos); **M.A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME (LIDERALLI PROJETOS E SERVIÇOS), COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 27.998.611/0001-27**, no valor de R$ 448.072,46 (quatrocentos e quarenta e oito mil setenta e dois reais e quarenta e seis centavos); **JN CONSTRUTORA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 21.641.207/0001-15,** no valor de R$ 455.058,28 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos); **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EIRELI.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **97.545.946/0001-75,** no valor de R$ 455.074,63 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setenta e quatro reais e sessenta e três centavos); **WM Construções e Incorporações, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.259.511/0001-98,** no valor de R$ 459.085,18 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitenta e cinco reais e dezoito centavos); **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI-ME.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **24.916.240/0001-07,** no valor de R$ 459.250,02 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e dois centavos); **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **23.588.619/0001-64,** no valor de R$ 459.347,30 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

DO RECURSO E DA CONCLUSÃO:

Levando em consideração que os participantes apresentaram suas propostas devidamente formalizada na forma da Lei, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **OPA EMPREENDIMENTOS.**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **24.526.759/0001-70,** foi a ganhadora. Ato continuo abriu-se o prazo recursal de cinco dias uteis, para questionamento da segunda fase (proposta de preço). Não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação, observando e levando em conta que estas satisfazem as exigências e necessidade deste Órgão, como também da Administração, resolve adjudicar o fornecimento do objeto licitado pelo proponente e o processo licitatório será remetido ao Exmo. Sr. ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal e a Sra. ANTONIA CARMELITA GOMES MARTINS, para se quiser, na forma da legislação vigente, homologar. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente da C.P.L, encerrou a presente sessão, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada por todos os presentes no certame, como também pelos membros da comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, aos 26 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

WESLEY SANTOS SILVA
Secretário

CICERO EVANGELISTA LIMA
Membro

DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO
Advogado OAB/PE 26.169

ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA
Engº Civil CREA 8.154-D

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:4428D629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 26.06.2020, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), pág. 67, edição nº 2611, Ano XI, referente ao Processo nº 031/2020 – Pregão Eletrônico nº 007/2020,

ONDE SE LÊ: "RESULTADO DE LICITAÇÃO

LEIA-SE: "AVISO DE LICITAÇÃO"

Sertânia, 26 de Junho de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1355CA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2020. Pregão Eletrônico nº. 004/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos tipo "AMBULÂNCIA", para atender as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, como ação de enfrentamento dos efeitos da pandemia causada pela COVID-19, no Município de Sertânia-PE.VENCEDORA: a empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ nº 29.016.738/0001-29, pelo valor global de R$ 296.000,00.

Sertânia, 25 de Junho de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9A028FA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FMS - PROCESSOS 021/2020 - DISPENSA 007/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020– Objetivo: Ratificando, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL que dispensou a licitação valemo-nos das normas legais atinentes à Lei Federal nº 8666/93, c/c os regramentos específicos emanados do Governo Federal, com o reconhecimento de calamidade em Assistência Social Pública de importância internacional, Decreto do Governador do Estado que, ratificando a antedita calamidade e complementar normas rígidas de recolhimento social e, em especial, pelo Decreto Municipal nº 006/2020, de 23 de março de 2020, objetivando a Contratação de empresa, cujo objeto refere-se a locação de estruturas temporárias e equipamentos para a campanha de combate a pandemia do novo coronavírus, ou seja COVID-19, a fim de melhor gerenciar e planejar ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do COVID-19, conforme descrição, quantidades e condições estabelecidos no Projeto Básico, anexo único ao Processo Licitatório nº 021/2020 e Proposta de Preços da contratada. Valor R$ 314.000,00 (Trezentos quatorze mil reais). A empresa: **BORAVER PRODUÇÃO MUSICAL E EIRELI ME**, CNPJ n.º 09.137.038/0001-85, endereço: Av. Governador Agamenon Magalhães, 134 – Sala 3 – Prado – Gravata – PE. CEP: 55.642-210. **Razão da Escolha do fornecedor**: em consonância com o disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em especial: interesse público e compatibilidade do preços com o mercado. Processo, na íntegra estará à disposição dos interessados na Rua Sebastião Chaves, 432 – Centro- Sirinhaém (PE).

Sirinhaém, 26 de junho de 2020.

MARILENE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:319D1F60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 013/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2020

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes: móveis, eletrodomésticos, informática e fisioterapia, conforme recursos da emenda parlamentar nº 71180003 - bancada de Pernambuco, Proposta Ministério da Saúde: 11292.383000/1190-04.

RETIFICAR A DATA DE ABERTURA PARA UMA NOVA DATA: dia 10 de Julho de 2020 as 10:00hs (Horário de Local), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração, cujos acessos estão disponíveis no site da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br, em virtude de retificação no texto do objeto do item 4 (computador), relativo ao processador solicitado e também retificar o prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação para 30 (trinta) dias.

Diante da retificação mencionada, no item 4 da planilha da licitação, onde se lê:

Computador (Desktop-Completo): Especificação: Gabinete, fonte bivolt, Processador Intel Core i5, Memória RAM 8GB, DDR4, Armazenamento HD 1TB, SSD 120GB, Monitor LED 19.5" com entrada HDMI e VGA, Sistema Operacional Windows 10, Mouse e Teclado sem fio (Padrão ABNT2 - Português BR). Caixa de Som USB. Rede LAN Gigabit 100/1000, Dupla saída de vídeo HDMI + VGA. Programas padrão de: Edição de texto, Planilhas e Editor de apresentações de slides. Periféricos e Conexões: mínimo de 6x USB, entrada de som, saída de som, LAN, HDMI e VGA.

Leia-se:

Computador (Desktop-Completo): Especificação: Gabinete. Fonte bivolt. Processador: Intel Core i5, AMD Ryzen 5 ou similar. Memória RAM 8GB, DDR4. Armazenamento: HD 1TB, SSD 120GB. Monitor LED 19.5" com entrada HDMI e VGA. Sistema Operacional: Windows 10. Mouse e Teclado sem fio (Padrão ABNT2 - Português BR). Caixa de Som USB. Rede LAN Gigabit 100/1000. Dupla saída de vídeo HDMI + VGA. Programas padrão de: Edição de texto, Planilhas e Editor de apresentações de slides. Perifericos e Conexões: mínimo de 6x USB, entrada de som, saída de som, LAN, HDMI e VGA.

Também fica retificado no edital, o prazo de entrega dos equipamentos ou materiais para 30 (trinta) dias, em especial no termo de referência e nas cláusulas 1.2 e 13.3 da minuta do contrato, bem como em qualquer menção que conste no mesmo sobre o prazo de entrega.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 91.654,47 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

As demais clausulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Edital, Retificação e informações disponíveis a partir de 30/06/2020, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br e para consulta/impressão do edital, informações e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 29 de Junho de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:6C46AF06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020, PREGÃO N.º 002/2020, SRP Nº002/2020
Objeto: aquisição parcelada de Material de Limpeza para suprir as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE, empresa vencedora: SUPERMERCADO RODOLFO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.044.426/0001-26, com o seguinte valor R$ 194.149,10 (cento e noventa e quatro mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:538E287F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 FMS
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE, empresas vencedoras: ROQUE SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 04.208.592/0001-92, com o seguinte valor R$ 159.109,50 (cento e cinquenta e nove mil cento e nove reais e cinquenta centavos) e SUPERMERCADO RODOLFO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.044.426/0001-26, com o seguinte valor R$ 49.336,10 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos).

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:EC681313

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **Convite nº 002/2020**, que objetiva: Contratação de pessoa de jurídica, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, a orientação de preceitos legais ligados à fiscalização dos agentes públicos em atuação; conforme elementos constantes do Processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

TORRES – PIRES- BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS,
CNPJ: nº 26.652.239/0001/30;
Valor: R$21.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Terra Nova/PE, 25 de maio de 2020.

JOSÉ EDVALDO DAVID DE BARROS
Vereador Presidente

Publicado por:
Odlanier Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:8820C88F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020
CONVITE N.º 002/2020
OBJETO: Contratação de pessoa de jurídica, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, a orientação de preceitos legais ligados à fiscalização dos agentes públicos em atuação.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao Parecer Jurídico,
RESOLVE:
ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que declarou vencedora do presente certame licitatório, À LICITANTE: TORRES – PIRES- BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: nº 26.652.239/0001/30, situada na Rua Ex Comb. Otone E da Silva, nº 119 A, Centro, Salgueiro – PE, PELO VALOR GLOBAL DE R$21.000,00 (Vinte e um mil reais), sejam portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.

Terra Nova/PE, 25 de maio de 2020.

JOSÉ EDVALDO DAVID DE BARROS
Vereador Presidente

Publicado por:
Odlanier Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:29D1415A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINITRATIVO nº 011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2020
CONVITE N.º 002/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, a orientação de preceitos legais ligados à fiscalização dos agentes públicos em atuação.

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
CNPJ Nº 24.299.307/001-01
REPRESENTANTE: JOSÉ EDVALDO DAVID DE BARROS /Presidente
CONTRATADO: PIRES- BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: nº 26.652.239/0001/30, situada na Rua Ex Comb. Otone E da Silva, nº 119 A, Centro, Salgueiro – PE.
DATA DA LICITAÇÃO: 21/05/2020
DATA DO CONTRATO: 01 de junho 2020
VALOR GLOBAL: R$21.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93

Terra Nova/PE, 01 de junho de 2020.

CARLA TAMILLES XAVIER DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Odlanier Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:59F65471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A DOAÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 52.209,00 (cinquenta e dois mil duzentos e nove reais) - **Limite para acolhimento de propostas: 10/07/2020 às 10:00h. Abertura das propostas: 10/07/2020 às 10:00h. Início da disputa de preços: 10/07/2020 às 10:15.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 26 de junho de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:5F3F8F1E

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

- OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ENXOVAIS, DESTINADO A DOAÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 71.331,00 (setenta e um mil e trezentos e trinta e um reais) - **Limite para acolhimento de propostas: 10/07/2020 às 14:00h. Abertura das propostas: 10/07/2020 às 14:00h. Início da disputa de preços: 10/07/2020 às 14:15.** Sistema eletrônico utilizado: www.licitacoese.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser

obtidos no Portal da Transparência do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Timbaúba, 26 de junho de 2020.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F4E2F613

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE convoca para apresentação de proposta de preços para o seguinte objeto:

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA/PE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19.
A lista dos produtos deverá ser solicitada através do e-mail **licitasaude.timbauba@gmail.com** e a proposta em papel timbrado da empresa ser enviada até o dia 01/07/2020 contendo as seguintes informações mínimas: assinada pelo responsável da elaboração, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato, marca e prazo de entrega (até 02 dias úteis) e forma de pagamento.

Timbaúba, 26 de junho de 2020.

CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcos Gonçalves de Araujo Junior
Código Identificador:ED30C5B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE JULGAMENTO

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torna-se público a **RETIFICAÇÃO** do **COMUNICADO DE JULGAMENTO** do Processo Licitatório/PMT Nº 031/2020, na modalidade Tomada de Preços/PMT Nº 007/2020, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Construção da 2ª Etapa do Parque Iaiá Gastão no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 22 de junho de 2020, pagina 58, como também no quadro de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo/PE, do mesmo dia, conforme segue: **ONDE SE LÊ**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.079.262/0007-56. **LEIA-SE**: Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56.

Triunfo 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:78FB73AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torna-se público a **RETIFICAÇÃO** do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório/PMT n° 031/2020 - Tomada de Preços/PMT nº 007/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 22 de junho de 2020, pagina 58, como também no quadro de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo/PE, do mesmo dia, conforme segue: **ONDE SE LÊ**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.079.262/0007-56. **LEIA-SE**: Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56.

Triunfo 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:A6649DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 036 / 2020

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torna-se público a **RETIFICAÇÃO** do **EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 036 / 2020,** publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2020, edição 117, seção 3, página 197, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco de 22 de junho de 2020, pagina 58, como também no quadro de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo/PE, do mesmo dia, conforme segue: **ONDE SE LÊ**: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.079.262/0007-56. **LEIA-SE**: Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56.

Triunfo 26 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:F9BDA883

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato do **Contrato nº 13/2020**, oriundo do Proc. Licitatório n° 16/2020. Inexigibilidade n° 103/2020, o qual tem como **Objeto** a Contratação da artista Walkíria Santos para se apresentar na tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário no distrito de Angélicas, no dia 15 de fevereiro.

Contratada:
IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI
CNPJ – 08.397.547/0001-84

Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Contrato assinado em 26/02/2020.

Vicência/PE, 26/06/2020.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:11E293C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 17/2020 – oriundo do Proc. Licitatório n° 20/2020. Inexigibilidade n° 013/2020. Contratação da artista **JANAINA DIAS E BANDA** para se apresentar na no Bloco do Zé Pereira, sábado de Carnaval, no dia 22 de fevereiro de 2020. Contratada: **TUAREGS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.104/0001-37, no valor de R**$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Contrato assinado em 14 de fevereiro de 2020.

Vicência/PE, 26/06/2020.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:34233A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Processo Nº 011/2020 - Pregão Presencial SRP nº 008/2020. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e garrafões retornáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. DOTAÇÃO: 10.122.1005.2091.0000-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS;10.301.1001.2093.0000-Manutenção das Ações de Atenção Básica;10.302.1002.2094.0000-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade;3.3.90.30.00-Material de Consumo. **Contrato Nº: 095/2020.** Contratado MARCIO DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CNPJ: 10.875.828/0001-47. Valor R$ 1.242,00 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais). Vigência: de 22/06/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 22 de junho de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:41476BD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020

Processo Nº 010/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 007/2020. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de cadeiras de rodas dos tipos: padrão e banho com assento sanitário, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. DOTAÇÃO: 10.302.1002.2094.0000 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade;Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **Contrato Nº: 078/2020.** Contratado: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 26.794.414/0001-23. Valor R$ 194.370,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e setenta reais). Vigência: de 27/05/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 27 de maio de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:1199A634

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 022/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 16 de julho de 2020 às 09h00** o **Processo Nº: 022/2020 – Tomada de Preço Nº 002/2020**, cujo objeto **Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e ampliação de prédio público para funcionamento do Centro de Zoonoses, localizado no Bairro São Vicente de Paulo, Vitória de Santo Antão-PE**. Valor global máximo aceitável de **672.264,37 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).** Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 988147120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 26 de junho de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:1FF81227

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
TAMADA DE PREÇO Nº 01/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Xexéu/PE, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** resultado do **Processo Licitatório nº 04/2020** na modalidade **Tomada de Preço nº 01/2020**, que tem como objeto: Contratação de Empresa para os Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônio Joaquim de Gouveia, do Município de Xexéu/PE: **CLEYTON SILVA ENGENHARIA - EIRELI** : **CNPJ nº 27.928.441/0001-04**, vencedora neste certame com o valor global de **R$ 1.125.386,41** (Hum milhão cento e vinte cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Xexéu. 26 de Junho 2020.

THALLIA KAROLINE GOMES DO NASCIMENTO SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Xexéu/PE

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:66FD0A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE LANCE

Processo de Licitação nº 009/2020 - Pregão Presencial nº 03/2020 - Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento parcelado de Pneus no Município de Xexéu/PE. **CONVOCAMOS** as empresas participantes do processo citado à cima para comparecerem a sessão de Etapa de Lance a ser realizada dia **30/06/2020** (Terça - Feira) as **11:00 hs**.

Xexéu, 26 de Junho de 2020.

MARYLIA GABRIELA
Pregoeira

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2706E535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO Nº 056/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE. **HOMOLOGO** nos termos do Parecer do Pregoeiro, as seguinte empresas vencedoras no certame: **C. F. DE MORAES RAMOS,** CNPJ/MF sob nº 31.493.939/0001-69, com sede na Rua Doutor Miguel Ferreira Vieira, 537, Cordeiro, Recife/PE, com os seguintes valores por lote: **LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)** – R$ 168.999,89, **LOTE 02 (COTA PRINCIPAL)** – R$ 197.339,41**, LOTE 03 (COTA PRINCIPAL)** – R$ 317.646,31, **LOTE 04 (COTA PRINCIPAL)** – R$ 357.006,87, **LOTE 05 (COTA PRINCIPAL)** – R$ 104.997,44, **LOTE 06 (COTA PRINCIPAL)** – R$ 570.894,62, **LOTE 07 (COTA PRINCIPAL)** – R$ 889.856,30, **LOTE 02 (COTA RESERVADA)** – R$ 64.990,69, **LOTE 03 (COTA RESERVADA)** – R$ 100.646,04, **LOTE 04 (COTA RESERVADA)** – R$ 118.993,73, **LOTE 05 (COTA RESERVADA)** – R$ 33.913,67, **LOTE 06 (COTA RESERVADA)** – R$ 189.998,43, **LOTE 07 (COTA RESERVADA)** – R$ 296.485,70, perfazendo o valor total de **R$ 3.411.769,10 (três milhões quatrocentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos); IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ/MF sob nº 15.016.792/0001-60, com sede na Rua Amaro Fortunato dos Santos, 46, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com os seguintes valores por lote: **LOTE 01 (COTA RESERVADA)** – R$ 54.999,97, perfazendo o valor total de **R$ 54.999,97 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); C. D. DE A. FERREIRA & CIA LTDA,** CNPJ/MF sob nº 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José, Garanhuns/PE, com os seguintes valores por lote: **LOTE 08 (COTA PRINCIPAL)** – R$ 452.979,65, **LOTE 08 (COTA RESERVADA)** – R$ 150.869,35, perfazendo o valor total de **R$ 603.849,00 (seiscentos e três mil oitocentos e quarenta e nove reais)**.

Paulista, 26/06/2020

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:5241E0D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**,no uso de suas atribuições, comunica a todos que o **DECRETO Nº 040, DE 03 DE JUNHO DE 2020, foi REPUBLICADO, por haver saído com incorreção**, e encontra- se a disposição de todos no site **www.araripina.pe.gov.br**no link **Portal da Transparência, e fixado no Mural da Prefeitura**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes alegitimidade. Cópia com igual teor será encaminhado para a Câmara Municipal de Araripina, para que faça a publicação nos meios estabelecidos em lei.

Araripina-PE, 26 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECRETO Nº 040, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento municipal de 2020, para utilização de recursos do Ministério da Saúde remanescentes de exercícios anteriores, autorizada pela Lei Complementar nº 172/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020:
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, com vigência de âmbito nacional até 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, publicado pelo Estado de Pernambuco em 20 de março de 2020, que decretou situação anormal e reconheceu Estado de Calamidade Pública em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 117, de 08 de abril de 2020, que para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, reconheceu situação de Calamidade Pública no Município de Araripina;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que autorizou aos Estados, Distrito Federal e Municípios efetuarem a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 16 de abril de 2020, que orienta, com base na Lei Complementar nº 172, de 2020, os municípios a alterarem seus orçamentos através da transposição e transferência para a realização de ações e serviços públicos de saúde conforme critérios dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam transpostas as dotações do orçamento de 2020, no valor de R$ 552.139,31, (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos), oriundosde saldos financeiros remanescentes do Ministério da Saúde de exercícios anteriores, conforme autorização constate na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para execuçãode ações e serviços públicos de saúde, no período de vigência da situação de calamidade pública.
Art. 2º- Para evidenciação da transposição de dotações orçamentárias objeto do art. 1º deste Decreto, nos Anexos I e II constam a discriminação detalhada, de acordo com a classificação orçamentária vigente, das dotações onde serão reduzidos e acrescidos os valores dos créditos orçamentários

respectivos, para atender às disposição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e para cumprimento do que dispõe a referida Lei Complementar nº 172, de 2020.
Art. 3º- Ficam discriminados no Anexo III os valores residuais das contas bancárias dos exercícios anteriores que serviram de fonte para a abertura deste decreto de transposição.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I
AO DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 040/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES
RESULTANTES DA TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15/04/2020

Órgão: 16000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Ação/Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1038	2.9077 – Manutenção das ações de gestão do SUS.	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	LC nº 172/2020	384.340,19
10.122.1038	2.9077 – Manutenção das ações de gestão do SUS.	3.1.90.13 – Contratação por Tempo Determinado	LC nº 172/2020	81.142,00
10.301.1040	1.9075 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a Atenção Básica.	4.4.90.52 – Obras e Instalações	LC nº 172/2020	86.657,12
TOTAL GERAL				552.139,31

Araripina-PE, 03 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO II
AO DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 040/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES QUE FORAM ANULADAS EM DECORRÊNCIA DA TRANSPOSIÇÃOAUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15/04/2020

Órgão: 16000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Ação/Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.302.1041	2.9080 – Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade.	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	42 – Custeio SUS	165.482,19
10.304.1043	2.9082 – Manutenção das ações de vigilância sanitária.	3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	42 – Custeio SUS	300.000,00
SUB-TOTAL				465.482,19
10.302.1041	1.9077 – Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a assistência de média e alta complexidade.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	42 – Custeio SUS	86.657,12
SUB-TOTAL				86.657,12
TOTAL GERAL				552.139,31

Araripina-PE, 03 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO III
AO DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO Nº 040/2020

DETALHAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS COM SALDO RESIDUAL EM 31/12/2019 UTILIZADAS NA TRANSPOSIÇÃO AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15/04/2020

Conta Bancária	Banco	Agência	Saldo Financeiro Transposto pela LC nº 172/2020 (R$)
Nº 27.158-6	Banco do Brasil	0600-9	465.482,19
Nº 104-7	Caixa Econômica Federal	0772	822,76
Nº 108-0	Caixa Econômica Federal	0772	20,76
Nº 121-7	Caixa Econômica Federal	0772	1,09
Nº 624.009-4	Caixa Econômica Federal	0772	720,03
Nº 624.010-8	Caixa Econômica Federal	0772	10,50
Nº 624.011-6	Caixa Econômica Federal	0772	10,03
Nº 624.012-4	Caixa Econômica Federal	0772	1.096,53
Nº 624.014-0	Caixa Econômica Federal	0772	420,13
Nº 624.015-9	Caixa Econômica Federal	0772	1.671,27
Nº 624.016-7	Caixa Econômica Federal	0772	1.395,82
Nº 624.017-5	Caixa Econômica Federal	0772	1.050,42
Nº 624.019-1	Caixa Econômica Federal	0772	10.899,96
Nº 624.021-3	Caixa Econômica Federal	0772	440,29
Nº 624.022-1	Caixa Econômica Federal	0772	29,86
Nº 624.023-0	Caixa Econômica Federal	0772	29,79

Nº 624.024-8	Caixa Econômica Federal	0772	5.655,20
Nº 624.025-6	Caixa Econômica Federal	0772	62.382,68
TOTAL			**552.139,31**

Araripina-PE, 03 de junho de 2020.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9358942C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2020

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, órgão da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 135/2020-SMS de 18 de junho de 2020, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, Matrícula 1362.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 11/2020, expedido em 22/06/2020 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Saúde é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 190 (cento e noventa) dias, motivada por situação de emergência decretada no município,) Profissional para compor o quadro do Hospital Nair Alves Raimundo, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.
§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 190 (cento e noventa) dias, percorrendo de 25 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO:

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
10.302.1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

ANEXO I
PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DO HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO.

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Técnico Em Enfermagem	40 horas / semanais	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem. Habilitação Legal para exercício da função expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco	Hospital Nair Alves Raimundo, situado na Av. Santo Antônio, nº S/N, Centro, Cachoeirinha-PE.	R$ 1.045 (um mil e quarenta e cinco reais)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:93FBC6C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2020

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 001/2020 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - O convocado deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: **Rua Olímpio Angelim, s/n, Centro – Lagoa Grande no dia 01/07/2020 no horário das 8h ás 13h. Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação a apresentação dos seguintes documentos originais e ***02 cópias.***

- carteira de identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- carteira de trabalho - CTPS (folha da foto e verso);
- título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- inscrição no PIS/PASEP;
- certidão de casamento se for o caso;
- certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- carteira do conselho de classe (para os cargos que necessitem);
- declaração de antecedentes criminais federal e estadual;
- duas fotos 3x4 colorida e recente;
- laudo médico de aptidão para função (médico do trabalho) e/ou médico credenciado pelo município;
- comprovante de formação mínima exigida para o cargo o qual se inscreveu na seleção;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conta corrente bancária (cartão do banco ou primeira folha do contrato de abertura de conta corrente – prioritariamente banco do brasil);
- declaração de acumulo de vínculos (anexa ao e-mail).
- ficha de inscrição devidamente preenchida (anexa ao email)

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao email e apresentar no local indicado.

Art.6º - Devido a pandemia do novo corona vírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da secretaria, sendo entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada.

Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente estar usando máscara.**

Art.7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem munidos dos documentos no dia 01/07/2020.

CARGO: Psicólogo

Clas.	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	MARIANNE VASCONCELOS CAVALCANTI	CLASSIFICADO	20	20	26/06/1975	40
2	MARIA IANE FERREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	20	20	16/03/1995	40

CARGO: **Assistente Social**

Clas.	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	SHEYLLA MAYLANNE AMORIM MACEDO	CLASSIFICADO	20	30	17/11/1986	50

CARGO: **Entrevistador**

Clas.	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	JANIELE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20	20	10/04/1995	40

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de Junho de 2020.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:3FC9402D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO Nº 007/2020 (EXTRAORDINÁRIA) - REFERÊNCIA: ESCOLHA, PELO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDACO) E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA INSCRITA NO ITAÚ SOCIAL.

DATA 17/06/2020	**INÍCIO:** 10 horas **FIM:** 11:15 horas		**PAUTA ENCAMINHADA: (X) SIM () NÃO**

LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência através da plataforma GOOGLE MEET, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente. A Presidente Pollyana do Nascimento Lima conduziu a reunião.

FINALIDADE: 1)

ÓRGÃO	REPRESENTANTE	TELEFONE (81)	ASSINATURA
3º TITULAR: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE - CNPJ Nº 11.525.763/0001-72	GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO		VIDEOCONFERÊNCIA
4º TITULAR : CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JÚLIA ALENCAR – CRECHE TIA TEREZA	MARISA MARANHÃO		VIDEOCONFERÊNCIA
6º TITULAR E VICE PRESIDENTE: CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES SÊ TU UMABENÇÃO - CNPJ Nº 00.528.643/0001-02	ARLINDO ALEX DOS SANTOS (**VICE-PRESIDENTE**)		VIDEOCONFERÊNCIA
7º TITULAR: INSTITUTO ESPÍRITA ALLAN KARDEC E LAR CECI COSTA - CNPJ Nº09.747.817/0001-00	CARMEM CRISTINA ARAÚJO FRAGA SPIÚCA		VIDEOCONFERÊNCIA
GABINETE DO PREFEITO	ÉRIKA LINS BISPO DE MELO (TITULAR)		VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA (TITULAR E **PRESIDENTE**)		VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE GOVERNO	ANA PAULA GOMES CAVALCANTI DA SILVA (TITULAR)		VIDEOCONFERÊNCIA
SECRRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ MANSO GOMES (TITULAR)		VIDEOCONFERÊNCIA
SECRRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ISABELY MARIA DE LIMA CUNHA		VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE	RAQUEL BRAGA LEAL SANTOS (TITULAR)		VIDEOCONFERÊNCIA

PARTICIPANTES OUVINTES COM DIREITO A FALA

MÔNICA DA COSTA MOREIRA – Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) –;
MARISTELA BEZERRA DE CARVALHO – Administrativo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) –.
Melina de Araújo e Silva Pimentel – Coletivo Mulher Vida -
Charlene Cristiane de Lima– Coletivo Mulher Vida –

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

A Sra. Pollyana do Nascimento Lima (presidente) abriu à plenária as 10h, informando que a reunião que deveria ter ocorrido no dia 15 Junho de 2020, não aconteceu por falta de quorum, sendo remarcada para a para presente data. Em seguida foi feita a apresentação das propostas das Organizações da Sociedade Civil: Associação Nossa Voz em Ação; Coletivo Mulher Vida; Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES e Reaviva Brasil. Após avaliação técnica, realizada pela comissão constituída no Edital de Chamamento n° 001/2020 – COMDACO e publicado no Diário Oficial do Município do dia 02/06/2020, as propostas obtiveram o mesmo número de pontos, 9 (nove), apontando empate, segundo critérios técnicos.
No referido edital, no item 7.4, em caso de empate o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, teria a responsabilidade de escolher a proposta a ser enviada. Em observação ao item 20.10 do mesmo edital, os conselheiros resolveram em reunião extraordinária das Comissões Sócio Pedagógicas e Ético Jurídica, tomar como base para escolha da OSC - Organizações da Sociedade Civil a ser inscrita no Edital Itaú Social, a resolução n 004/2020 – COMDACO, art 16 que diz: " Caso ocorra empate entre duas ou mais organizações da Sociedade Civil, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
A) A organização da Sociedade Civil mais antiga, considerando sua data de Fundação em documento que prove o registro em cartório;
B) A Organização da Sociedade Civil mais antiga considerando sua data de Registro no Comdaco;
C) Sorteio."
Diante dos critérios acima, a Organização da Sciedade Civil (OSC) mais antiga, considerando sua data de Fundação, é o Coletivo Mulher Vida, fundada no dia 22 de janeiro de 1993. Sendo assim a proposta segue para inscrição no Itaú Social cumprindo o cronogama do Edital de Chamamento Público no 001/2020 do COMDACO.
A presidente finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:8167080E